

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA****CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**

Processo nº: 11060002/2023

Ata de Registro de Preços nº 04/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.003/2024

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: VASCONCELOS E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.346.561/0001-00.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de iluminação cênica e estruturas cenográficas para eventos de festas sazonais e eventuais do municípios consorciados atendendo aos calendários municipais e nacional, com fornecimento mercantil e de serviços locais de produtos, equipamentos, ornamentos luminosos, cênico e controle remoto, com mão de obra especializada para montagens, instalações, manutenções e desmontagens, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024.

Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Ladjane Correia De Vasconcelos Torres Bandeira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:08C89720**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11408/2024****CONTRATO Nº11408/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.****DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESACENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 48.530.618/0001-90.**DO OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA USO DOS TRABALHADORES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E DRENAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.**DO VALOR:**R\$ 2.596,70 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1000010 – MATERIAL DE CONSUMO.**DA VIGÊNCIA:**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO(S) NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.**DA DATA DE ASSINATURA:**24 DE ABRIL DE 2024.**DOS SIGNATÁRIOS:**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – P/ INTERVENIENTE; E GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA – P/ CONTRATADA.**Publicado por:**

Kerley Larisse Lima Santana

Código Identificador:C05842F7**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11409/2024****CONTRATO Nº11409/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESAPROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA, CNPJ Nº 12.670.981/0001-63.

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA USO DOS TRABALHADORES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E DRENAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR:R\$ 623,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO(S) NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA:24 DE ABRIL DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – P/INTERVENIENTE; E MATEUS RODRIGO DETONI – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:3043CC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11411/2024

CONTRATO Nº11411/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESARAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ Nº 34.127.874/0001-26.

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA USO DOS TRABALHADORES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E DRENAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR:R\$ 5.921,65 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA,

PODENDO SER PRORROGADO(S) NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA:25 DE ABRIL DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – P/INTERVENIENTE; E VINÍCIUS ROBERSON SILVA PINTO– P/CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:42434DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11412/2024

CONTRATO Nº11412/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESALIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.219.256/0001-05.

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA USO DOS TRABALHADORES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E DRENAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR:R\$ 3.488,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO(S) NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – P/INTERVENIENTE; E CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:5B151EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11414/2024

CONTRATO Nº11414/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESAGGV COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 35.236.131/0001-57.

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E

FERRAMENTAS DE TRABALHO PARA USO DOS TRABALHADORES DE MANUTENÇÃO DE VIAS E DRENAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR:R\$ 6.485,63 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA:O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO(S) NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA:26 DE ABRIL DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – P/INTERVENIENTE; E GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:5BBF0A03

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁNSITO - SMTT

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 295/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÁNSITO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a **aquisição de refeições em quentinhas, sanduíches e refrigerantes**, para atender as necessidades do Departamento de Educação para o Trânsito – DET e Departamento de Infraestrutura da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT. No prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail:compras.smttarapiraca@gmail.comou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Compras da Superintendência Municipal Transportes e Trânsito.

Arapiraca/AL, 02 de maio de 2024.

DAIANE ALVES CURVELO

Presidente da Comissão Permanente de Compras
Superintendência Municipal Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:F70FA56F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0319.0012.2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: **RADS GESTÃO EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.144.217/0001-94**

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% ao contrato de nº 118/2023, para instalações de videomonitoramento no loteamento Barra Mar.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

VALOR: O valor global passará a ser de R\$ 445.317,75 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Radson Manoel Dantas da Silva**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:7C599398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P. E
21.2024**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

J GUILHERME PAVAO LTDA (51190667000135) – vencedora nos lotes: 19, 38, 39, 43, 48, 60, 61, 68, 71, 76, 77, 83, 84, 85, 100, 101, 102, 103, 104; no valor total de: R\$ R\$ 20.218,14 (vinte mil e duzentos e dezoito reais e quatorze centavos);

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (03016072000115) – vencedora nos lotes: 5, 30, 35, 45, 46, 63, 64, 65, 66, 79, 80, 106; no valor total de R\$ 29.109,40 (vinte e nove mil e cento e nove reais e quarenta centavos);

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP (12183082000136) – vencedoras nos lotes: 1, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 44, 47, 52, 67, 69, 70, 72, 86, 88; no valor total de R\$ 21.800,61 (vinte e um mil e oitocentos reais e sessenta e um centavos);

UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) – vencedoras nos lotes: 2, 3, 4, 6, 24, 25, 26, 27, 40, 41, 49, 50, 55, 56, 73, 74, 78, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 107; no valor total de R\$ 13.109,82 (treze mil cento e nove reais e oitenta e dois centavos);

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (37253522000105) – vencedoras nos lotes: 16, 17; no valor total de R\$ 1.607,88 (mil e seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos);

CAPTIVE IND E COM LTDA (42868813000148) – vencedoras no lote: 9; no valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais);

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (37730284000181) – vencedora nos lotes: 57, 59, 75; no valor total de R\$ 2.136,00 (dois mil e cento e trinta e seis reais)

CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA (02421787000190) – vencedoras nos lotes: 53, 54, 58, 62; no valor total de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Informamos que o valor global do certame é de R\$ 95.121,85 (noventa e cinco mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 25 de abril de 2024.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito do Município de Barra de São Miguel

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:B957CA30

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP nº 003/2024 – Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – referente ao Processo nº 022.2024/002. Objeto: Aquisição de Peças Automotivas, para à Frota do Município de Batalha/AL, mediante Adesão ARP nº 046/2023, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO do objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa **C P DA SILVA PECAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.335/0001-60 – valor do contrato é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 014/2024 – Processo Licitatório Principal nº 022.2024/002 – Contratação: Adesão de ARP 003/2024 – Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – **C P DA SILVA PECAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.335/0001-60 – Objeto: Aquisição de Peças Automotivas, para à Frota do Município de Batalha/AL – valor do contrato é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Publicado por:

Marlon Ferreira da Silva

Código Identificador:D7EE2128

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, AL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Belém/AL, CNPJ nº 12.227.6410001-62. **CONTRATADA:** METRA CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ** nº 34.348.652.0001-33. **Objeto:** ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO de serviços previstos no Contrato de nº 001/2023, que tem como objeto a Reforma da Escola Municipal José Cardoso da Silva localizada no Povoado Barro Vermelho no Município de BelémAL.

Dos Acréscimos: Serão Acrescidos os itens 3.2, 3.4, 3.6, 3.7, 3.9, 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 4.6, 5.4, 5.9, 6.2, 6.8, 6.9, 8.2, 8.6, 8.8, e adicionados os novos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 de serviços, totalizando um percentual de 22,51% (vinte e dois vírgula cinquenta e um por cento), acrescentando ao valor do contrato o montante de **R\$ 147.649,96 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);**

Das Supressões: Serão suprimidos os itens 6.14, 6.15 e 8.1 de serviços no percentual de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), diminuindo ao valor do contrato o montante de **R\$ 2.421,85 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);**

Dotação por onde ocorrerão as despesas com os acréscimos:
Órgão - 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes; **Unidade Orcamentária - 0661** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; **Estrutura Programática - 06.0661.12.361.0006.1007** – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares; **Elemento de Despesa - 4490510000/154000000** – Obras e Instalações.

O valor global do Contrato passará para **R\$ 801.162,31 (oitocentos e ummil, cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).**

Belém/AL, 05 de abril de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA

Prefeita

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:ED01F0D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, AL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Belém/AL, CNPJ nº 12.227.6410001-62. **CONTRATADA:** TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ** nº 20.871.412.0001-04. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA previsto no Contrato de nº 001/2021 firmado entre as partes em 06 de maio de 2021 referente ao Pregão Eletrônico de nº 013/2021 por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de maio de 2024. Belém/AL, 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA

Prefeita

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:B10D50E6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma Lei Federal 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Proceda assim, a contratação da empresa **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.537.129/0001-20**, pelo valor global de **R\$ 55.944,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:262E01A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024**

Pregão Eletrônico nº 041/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Empresa Registrada: **PONTUAL SAUDE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.**

Valor Total: **R\$ 329.322,75** (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
 Celebração: 22/04/2024;
 Prazo: 12 (doze) meses;
 Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Ana Luiza de Lemos Valaca Freire.**

Publicado por:
 Ramon Gomes da Silva
 Código Identificador: E400D3C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2024

Pregão Eletrônico nº 042/2023
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
 Empresa Registrada: **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**
 Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA - AL.**
 Valor Total: **R\$ 30.216,24** (trinta mil, duzentos e dezesseis mil e vinte e quatro centavos)
 Celebração: 25/04/2024;
 Prazo: 12 (doze) meses;
 Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Roseane da Conceição Januário.**

Publicado por:
 Ramon Gomes da Silva
 Código Identificador: 3F08FF42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024

Pregão Eletrônico nº 042/2023
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
 Empresa Registrada: **DM COMERCIAL MEDICA LTDA.**
 Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA - AL.**
 Valor Total: **R\$ 94.209,37** (noventa e quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e sete centavos)
 Celebração: 25/04/2024;
 Prazo: 12 (doze) meses;
 Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e André Luiz Rodrigues Ramalho.**

Publicado por:
 Ramon Gomes da Silva
 Código Identificador: 95575650

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024

Pregão Eletrônico nº 042/2023
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
 Empresa Registrada: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
 Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA - AL.**
 Valor Total: **R\$ 1.368,00** (um mil e trezentos e sessenta e oito reais)
 Celebração: 25/04/2024;
 Prazo: 12 (doze) meses;
 Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Idalina Fernandes Chmiel.**

Publicado por:
 Ramon Gomes da Silva
 Código Identificador: 218D4300

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

Pregão Eletrônico nº 042/2023
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
 Empresa Registrada: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP.**
 Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA - AL.**
 Valor Total: **R\$ 9.561,60** (nove mil reais, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
 Celebração: 25/04/2024;
 Prazo: 12 (doze) meses;
 Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Iuri Renan Bergamin.**

Publicado por:
 Ramon Gomes da Silva
 Código Identificador: AE6B267C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **MELODIA INSTRUMENTOS MUSICAIS**, INSCRITA NO CNPJ: **09.638.518/0001-20**, para aquisição de instrumentos musicais para implementação da banda Afro, no município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de **R\$: 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais)

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
 Prefeito

Publicado por:
 Ramon Gomes da Silva
 Código Identificador: 28F3868C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **PESSOA JURÍDICA: FMX EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.188.914/0001-00**, para contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de corrida e serviços de premiação no município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R\$: **26.835,00** (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
 Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:69A59EB1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2024 – CPL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL - Branquinha/AL, devidamente designada pela Portaria nº 05 de 03 de fevereiro de 2023 do Prefeito Raimundo José de Freitas Lopes, torna público o resultado da Habilitação, referente a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a Execução das Obras de **Reforma de 05 (Cinco) quadras poliesportivas nas escolas do Município.**

De conformidade com a ata da 1ª (primeira) sessão, em 11 de abril de 2024 e depois de concluída a análise e julgamento por parte deste Colegiado, estamos informando o resultado:

INABILITADA:

R. de Oliveira Soares. – Por não estar com o credenciamento regular no Cadastro da Administração Pública Municipal descumprindo o Item 7.1 do Edital, por não apresentar os itens de maior relevância exigidos nos Itens 7.12.2.1 e 7.12.2.2 do Edital, por não apresentar a Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLPA e a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente aos Itens 7.13.2 e 7.13.2.1 do Edital e por não apresentar as declarações complementares dos itens 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 9.1.2.4 do Edital

HABILITADAS:

Miramar Construtora Ltda.

Branquinha/AL, 02 de maio de 2024

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F64DA208

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
PROPOSTAS

Por este aviso, torna-se público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento ao inciso V do art. 43 c/c art. 109 da Lei 8.666/93, o resultado da fase de julgamento dos documentos de propostas das empresas participantes e habilitadas da **Tomada de Preços nº 003/2023**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para pavimentação e drenagem da Rua Teodoro Menezes no Município de Cacimbinhas, consoante projeto básico, mediante o regime empreitada por "Menor Preço Global", para atender ao Convênio 916580/2021, conforme Termo de Proposta 025448/2021 e Contrato de Repasse OGU/MCIDADES 916580/2021 - Operação 1077872-65, nos termos do edital e anexos, e que, após emissão de Parecer Técnico do quadro de engenharia, proferiu-se as análises dos documentos de propostas dos licitantes, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, e que, por unanimidade dos membros que compõem a equipe julgadora da licitação, **DECIDIU-SE:**

I – DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados para abertura de propostas do certame, procedeu-se a análise técnica das propostas apresentadas, com base no disposto nos ANEXOS do edital. As empresas analisadas sob este critério tiveram seus preços considerados exequível, sem necessidade de garantia adicional, conforme planilha de aferição anexa aos autos.

II - RESULTADO FINAL

Considerando a avaliação das propostas ofertadas pelas empresas habilitadas para a fase de julgamento do edital da Tomada de Preços nº 003/2023, Processo nº 001.018.051223, foram conferidas e analisadas pela comissão de licitação, após, emissão de parecer técnico do quadro de engenharia do município, seguem para providências, por ordem crescente dos valores ofertados, o resultado final a seguir:

[1] Foram conferidas as planilhas apresentadas pela empresa licitante classificada, não sendo necessário realizar correções.

[2] Redução dos valores da proposta comercial apresentada em relação ao valor orçamentário básico, estimado pela Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, conforme descrito abaixo:

Participantes	CNPJ	Valor Estimado (RS)	Valor Proposto (RS)
01 INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	28.660.503/0001-02	375.584,43	371.621,35
02 PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	18.737.938/0001-54	375.584,43	371.698,69
03 LUCENA ENGENHARIA LTDA	15.130.631/0001-00	375.584,43	372.802,91
04 PERFIL ENGENHARIA	17.963.960/0001-50	375.584,43	372.931,13
05 SOLAR CONSTRUÇÕES	46.108.926/0001-04	375.584,43	373.323,25
06 INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	23.085.532/0001-74	375.584,43	373.331,95
07 CONSTRUTORA TAMBAÚ	10.578.355/0001-16	375.584,43	375.130,65

Concluída a fase preliminar de análise e julgamento de propostas inscritas, com base no parecer técnico do setor de engenharia e dos outros que compõem o processo administrativo em espécie, ficam os autos do presente processo licitatório à disposição dos interessados, para vistas, quanto ao resultado final dos julgamentos de propostas de habilitados no certame, em atendimento ao **artigo 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações.

Cacimbinhas (AL). 02 de maio de 2024.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:56758D92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 04/03-008/2024)

O Município de Cajueiro, através do Gabinete Civil, torna público a necessidade de aquisição de instrumentos musicais para a banda fanfarra, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 08/05/2024 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.cajueiro.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:5428D2DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0525-0001/2023 – 7;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: TRATORPEL LTDA – CNPJ: 11.608.924/0001-91;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS;
VALOR GLOBAL R\$: 18.136,68 (DEZOITO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0525-0001/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C9B5E3C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419043/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 104/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.338.374 JADSON HENRIQUE DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.338.374/0001-40, referente à prestação de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D4B16E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419045/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 106/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 47.958.881 MARCOS LOUREIRO RIBAS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 47.958.881/0001-11, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A385BF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419046/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 107/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 53.648.771 PAULO SERGIO DA ROCHA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.648.771/0001-56, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E7DE35DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419044/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 105/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.205.699 JOSE REINALDO DOS SANTOS ALVES - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.205.699/0001-55, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E97E553D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419041/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 102/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 53.995.527 FELIPE RODRIGUES SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.995.527/0001-60, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6B231B79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419040/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 101/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.264.744 ERIK BRUNO DE LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.264.744/0001-42, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente – classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B39388AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419042/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de

licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o

corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano

Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo

16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº

103/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento

contratual em favor da pessoa jurídica 54.213.047 FERNANDO BENIGNO DOS SANTOS

JUNIOR - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.213.047/0001-62, referente à

prestação de serviços diversos (pintor de parede independente), sob os fundamentos do

artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3D9FC6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419033/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 097/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.416.517 JOSE LEANDERSON DA SILVA MELO - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.416.517/0001-95, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente - classe C), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BB80557B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419032/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 096/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.416.517 JOSE LEANDERSON DA SILVA MELO - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.416.517/0001-95, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente - classe C), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4967AE72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419036/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 098/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.493.829 CLEDSON PAULINO DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.493.829/0001-00, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente - classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de Maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:27E364CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 0419037/2024. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº
005/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 099/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 54.474.146 DALISSON JUNIO LEAO DA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 54.474.146/0001-06, referente à prestação de serviços diversos (pedreiro independente - classe D), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4E533D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 02030023/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS1
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: S A DE SOUZA GRIZ
VALOR: R\$ 1.085.771,30 (um milhão e oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/04/2025(24 de Abril de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

Campo Alegre, 2 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8C9AAAFB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01030023/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: S A DE SOUZA GRIZ
VALOR: R\$ 7.146.308,75 (sete milhões e cento e quarenta e seis mil e trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/04/2025(24 de Abril de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

Campo Alegre, 2 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:83D94C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 05030023/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: S A DE SOUZA GRIZ
VALOR: R\$ 7.446,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/04/2025(24 de Abril de

2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
 FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

Campo Alegre, 2 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D62B9BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO CONTRATO Nº 04030023/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE
 CONTRATADA: S A DE SOUZA GRIZ
 VALOR: R\$ 67.804,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e quatro reais)
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/04/2025(24 de Abril de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
 FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

Campo Alegre, 2 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:50FB7A85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO CONTRATO Nº 03030023/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
 CONTRATADA: S A DE SOUZA GRIZ
 VALOR: R\$ 1.656.371,08 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e oito centavos)
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/04/2025 (24 de Abril de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
 FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

Campo Alegre, 2 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.

Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A6E1C918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO CONTRATO Nº 0201088/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 088/2023
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção (Pintura).
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME
 VALOR: R\$ 142.502,92 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2025(28 de Fevereiro de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
 FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
 DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

Campo Alegre, 2 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8EE955F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
 01100080/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 080
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR DE PAREDES INDEPENDENTE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
 CONTRATADA: 53.739.448 JONAS DOS SANTOS SILVA
 VALOR: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
 PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/08/2024(22 de Agosto de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
 FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93
 DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024
 NOTA DE EMPENHO: 0425002

Campo Alegre, 2 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3CEE57F6

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Processo Adm: Nº 10260016/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 695.678,00(seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais):J F B LESSA LTDA(28942178000170) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11,

13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 29, 30, 31, 32 no valor total de R\$ 695.678,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 30 de abril de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:94675DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Adm: Nº 22024902012

Objeto: Registro de preços para locação de veículo, tipo caminhonete, cabine dupla, para Guarda Municipal do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 293.040,00 (duzentos e noventa e três mil e quarenta reais): SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (11399304000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 293.040,00 (duzentos e noventa e três mil e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 30 de abril de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:76FF7A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASSO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssimo Senhor

DIOGO DE ABREU LEÃO

Representante da empresa **DIOGO DE ABREU LEÃO – ME. – CNPJ N.º 30.168.403/0001-05.**

Avenida Ventura de Farias, nº 243, Bairro Paixão, Cidade Arapiraca, (AL), *E-mail:* l2lmidiaimprensa@hotmail.com, Fone: (82) 9913-1220/ (82) 9904-5897.

O Município de Canapi, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 35/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 02160023/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea “c” do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2023081600001; Solicitações de Compra de Produtos n.º ADM010477/2023, respectivamente, expedidas no dia 16 de agosto de 2023 e encaminhadas via *e-mail*, em 17 de agosto de 2023;

Considerando que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **DIOGO DE ABREU LEÃO – ME. – CNPJ N.º 30.168.403/0001-05**, com sede na Avenida Ventura de Farias, nº 243, Bairro Paixão, Cidade Arapiraca, (AL), *E-mail:* l2lmidiaimprensa@hotmail.com, Fone: (82) 9913-1220/ (82) 9904-5897, representada neste ato pelo Sr. **DIOGO DE ABREU LEÃO**, para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 35/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 02 de maio de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:36DE039B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2024

A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que através do setor de compras, está recebendo pelo período de 08 (oito) dias, **COTAÇÕES DE PREÇOS** referente a aquisição de **MATERIAIS PREMOLDADOS EM CONCRETO**. Obs.: As empresas

interessadas terão acesso à planilha de especificações e quantitativos, solicitando através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com, ou acessar o site: <http://carneiros.al.gov.br>. Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 02 de maio de 2024.

MARIA ISABEL SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4DA808EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2024**

A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que através do setor de compras, está recebendo pelo período de 08 (oito) dias, **COTAÇÕES DE PREÇOS** referente a aquisição de **Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar**. Obs.: As empresas interessadas terão acesso à planilha de especificações e quantitativos, solicitando através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com, ou acessar o site: <http://carneiros.al.gov.br>. Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 02 de maio de 2024.

MARIA ISABEL SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:44D89CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2024**

A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que através do setor de compras, está recebendo pelo período de 08 (oito) dias, **COTAÇÕES DE PREÇOS** referente a aquisição de **Gêneros Alimentícios que compõem Cestas Básicas**. Obs.: As empresas interessadas terão acesso à planilha de especificações e quantitativos, solicitando através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com, ou acessar o site: <http://carneiros.al.gov.br>. Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 02 de maio de 2024.

MARIA ISABEL SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0CFB4314

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001.2024-FME - Processo Administrativo Nº **0412007.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de Uniformes Esportivos para serem utilizados pelas equipes participantes do JEAL 2024**. Data/Horário: **10 DE MAIO DE 2024, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã preta/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:BD014358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001.2024-FMS - Processo Administrativo Nº **0412005.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de ração animal (felina e canina)**. Data/Horário: **09 DE MAIO DE 2024, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã preta/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002.2024-FMS - Processo Administrativo Nº **0408011.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de receptor de antena digital para televisor**. Data/Horário: **09 DE MAIO DE 2024, das 09:10h às 15:10h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã preta/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D0959DD4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 02150004/2024
Ata de Registro de Preços nº 28/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.003/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 04.362.282/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso controlado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Fernando Antônio Fernandes Aragão 00765744406 pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1EE33F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 02150004/2024
Ata de Registro de Preços nº 29/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.003/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 11.195.977/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso controlado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira 01108260780 pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:221D3000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA

Processo nº: 02150004/2024

Ata de Registro de Preços nº 30/2024

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.003/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: Hospitalmed Eireli, CNPJ sob o nº: 29.868.059/0001-88.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso controlado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva 19502788400 pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D74CD58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA

Processo nº: 02150004/2024

Ata de Registro de Preços nº 31/2024

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.003/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: JB de Oliveira Junior Distribuidora-ME, CNPJ sob o nº: 04.968.644/0001-29.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso controlado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e José Batista de Oliveira Junior pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1E5EDB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Processo nº: 03050017/2024.

Contrato I.L. nº: 43/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Contratada: VOLT ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.857/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa para implantação, manutenção e treinamento de usinas solares fotovoltaicas (energia solar) no modelo de geração distribuída, que possui a finalidade de suprir parte ou

quase a totalidade da demanda energética do Município de Craíbas decorrente dos usos dos órgãos e iluminação pública.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2024

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Flávio Pinzon De Souza Junior pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E3674882

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0320.0029/2024

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Tipo: Menor Preço por lote de itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para fornecimento de combustíveis automotivos.

Data de realização: 17 de maio de 2024 às 08:00h.

Informações: camaradg@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F48CF9C1

GABINETE DA PREFEITA CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS - CMDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1426/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS - CMDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia o seguinte **PROJETO DE LEI**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH – como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SASIMDH, com a finalidade de promover, defender e exercer o controle social sobre as políticas dos direitos humanos na cidade de Delmiro Gouveia-AL.

§ 1º Constituem direitos humanos para fins de atuação do CMDH, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos e difusos, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Tratados e Atos Internacionais ratificados pelo Brasil, na Constituição do Estado de Alagoas, na Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, bem como as Normativas contidas no Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH3 e demais planos correlatos à matéria de direitos humanos em nível nacional.

§ 2º A intervenção do CMDH independe da provocação das pessoas ou coletividades ofendidas, podendo o mesmo agir de ofício.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH é integrado pelos seguintes membros:

Representantes de órgãos públicos:

- a) Gabinete;
- b) Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos;
- c) Procuradoria;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Câmara de Vereadores;

Representantes da sociedade civil:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Ministério Público;
- c) 3 (três) organizações da sociedade civil de abrangência municipal e com relevantes atividades relacionadas a defesa dos direitos humanos.

§ 1º Os representantes dos órgãos públicos serão designados pelos responsáveis do executivo e legislativo;

§ 2º Os representantes indicados na alínea c do inciso II deste artigo e seus suplentes serão escolhidos em Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos Humanos;

§ 3º Os suplentes referidos no parágrafo anterior deverão ser representantes de instituições diferentes dos titulares, com intuito de abranger o máximo de participação de vários segmentos;

§ 4º O edital de convocação da Assembleia a que se refere o § 2º será divulgado, na primeira vez, pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e, quanto as assembleias subsequentes, pelo CMDH, observando-se os princípios da ampla publicidade e da participação plural dos diversos segmentos da sociedade;

§ 5º O processo de escolha será deliberado em Assembleia pelo CMDH, importando sua ampla divulgação bem como a consulta pública a todos os segmentos da sociedade.

Art. 3º O CMDH será dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos Conselheiros e funcionará através de suas Comissões estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato.

CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO

Art. 4º Constitui atribuição do CMDH:

Contribuir na formulação e definição de políticas públicas e diretrizes dos direitos humanos no âmbito municipal;
Receber, apurar, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de violações dos direitos humanos ocorridas no território do município de delmiro gouveia;
Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção dos direitos humanos e da cidadania;
Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar seminários, estudos, pesquisas e campanhas informativas sobre os direitos humanos na cidade de delmiro gouveia;
Estabelecer e manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, municipal, nacional ou internacional para promoção e controle social dos direitos humanos;
Instituir e manter atualizado um sistema de arquivo com informações sobre denúncias recebidas e documentação em direitos humanos;
Opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política municipal dos direitos humanos na cidade de delmiro gouveia;
Representar à autoridade competente para a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, visando à apuração da responsabilidade por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de suas promoções;

Pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus conselheiros, sobre situações que devam ser consideradas, por suas características e repercussão, como violações a direitos humanos, para fins de acompanhamento das providências necessárias a sua apuração, processo e julgamento;
Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5º Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMDH, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

Requerer dos órgãos públicos certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
Propor às autoridades a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela violação dos direitos humanos;

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 6º Os membros titulares e suplentes do CMDH, governamentais e não governamentais, terão mandato de dois anos, cabendo uma recondução.

Parágrafo único. A função de membro do CMDH é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º O membro do CMDH perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

Sua desvinculação do Órgão, Entidade ou Movimento Social que representa;
Falta, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de um ano;
Inobservância de uma conduta ética no exercício do mandato.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O processo de escolha das Organizações Não Governamentais para o primeiro mandato do Conselho será instituído mediante uma Comissão Eleitoral formada por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo, através de Portaria emitida pela Secretaria de Administração.

Art. 9º O CMDH discutirá e aprovará seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta dias após a posse, que disporá, dentre outros assuntos, sobre sua estrutura administrativa.

Art. 10. Compete à Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao funcionamento do CMDH.

Art. 11. O CMDH elaborará um plano anual para o desenvolvimento e manutenção de suas atividades.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados, bem como para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDH.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 02 de Maio de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:31C9B220

**GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES
PARA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE
GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE
PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 036/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação das indicações para constituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e Decreto Municipal nº 39/2022 e demais diplomas legais;

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto Municipal nº 39/2022, que fala da instituição do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador nº 9.603/2018.

Art. 2º. O Comitê de Gestão ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social

de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência:

Acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento as violências e a exploração sexual;

Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

Promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Secretaria de Município da Saúde, Secretaria de Município de Educação, Delegacias de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

Propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

Articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;

Evitar a sobreposição de tarefas;

Priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;

Articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;

Definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;

Preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;

Evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente; e

Compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

Acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

Art. 4º. Observando o grau de intersetorialidade e de paridade com 50% de órgãos colegiados e/ou membros da Segurança Pública, e 50% de órgãos do Poder Executivo. O Comitê será composto por membros das seguintes instâncias:

2 (dois) representantes da Política de Assistência Social (titular e suplente);

2 (dois) representantes da Política de Educação (titular e suplente);

2 (dois) representantes da Política de Saúde (titular e suplente);

2 (dois) representantes da Secretaria de Governo (titular e suplente);

2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), (titular e suplente);

2 (dois) representantes do Conselho Tutelar (titular e suplente);

2 (dois) representantes da Segurança Pública Estadual (titular e suplente).

2 (dois) representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (titular e suplente).

§ 1º. A indicação formal dos representantes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, devendo

esta substituição ser comunicada ao CMDCA, sendo a nominata publicizada através de Resolução ou Decreto.

§ 2º. O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas.

§ 3º. O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido a recondução.

§ 4º. Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário e Ministério Público.

§ 5º. A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão realizadas de forma bimestral (a cada dois meses), em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º. As reuniões serão realizadas de forma presencial.

§ 2º. Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões, de acordo com a necessidade.

§ 3º. As reuniões serão registradas em ata, bem como das deliberações tomadas.

Art. 6º. O Comitê de Gestão Colegiada definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice- coordenador (a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá- lo (a), quando necessário.

§ 1º. Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA.

§ 2º. O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades e dados estatísticos de denúncias e tipos de encaminhamentos, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado e proteção social às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 7º. Cabe aos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos, nos termos da lei 13.431/2017, o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e o Decreto Municipal nº 39/2022:

Trabalhar de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, mantendo grupos intersetoriais para discussão, acompanhamento e encaminhamentos dos casos de suspeita e confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

Observar e seguir as orientações estabelecidas no Decreto Municipal nº 39/2022, que determina o Protocolo de Encaminhamento de Pessoas em Situação de Risco Social (RS) e o Fluxograma de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, que estão presentes no Anexo I e Anexo II do mesmo.

Implementar a Escuta Especializada, adotando procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

Ofertar capacitações e cursos aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, para o desempenho adequado das funções, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Delmiro Gouveia - AL, 15 de março de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:B4BD2396

**GABINETE DA PREFEITA
INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS DO
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL”**

DECRETO N.º 52, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL”, E REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relacionados com o disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de utilizar o poder de compra governamental em vista a fortalecer a economia interna do município e a ampliação do acesso às compras governamentais pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa.

CONSIDERANDO, conforme o regime adotado no processo licitatório e/ou compras diretas, deverá ser observado o disposto na Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I** - promover do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Delmiro Gouveia;
- II** – fomentar a geração de trabalho e renda no Município de Delmiro Gouveia;
- III** – incentivar à inovação tecnológica;
- IV** – fomentar ao desenvolvimento local.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional – será utilizado como parâmetro o DECRETO ESTADUAL Nº 30.157, DE 29 DE JANEIRO DE 2014, alterado pelo Decreto nº 33.446, de 23 de maio de 2014 que INSTITUI AS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, de acordo com art.1º, inciso IX que determina como “Região do Alto Sertão”, composta pelos municípios de: a) Água Branca; b) Canapi; c) Delmiro Gouveia (Município polo); d) Inhapi; e) Mata Grande; f) Olho d’Água do Casado; g) Pariconha; e h) Piranhas;

III - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IV - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

VII - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPITULO I DO PROGRAMA DE COMPRAS

Art. 2º Passa a compor as ações governamentais do "Programa de Compras Governamentais – Compra do Município de Delmiro Gouveia", com o objetivo de fortalecer as compras públicas municipais com foco nas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 3º O Programa de Compras de Delmiro Gouveia terá por finalidades:

I – ampliar a participação dos pequenos negócios nas compras públicas municipais;

II – promover capacitações periódicas dos gestores, agentes de contratação, pregoeiros e empresários de pequenos negócios locais e agricultores familiares, de modo a facilitar e ampliar o acesso ao mercado para este segmento empresarial;

III – promover canais eficientes de comunicação entre os micro e pequenos negócios locais e a Administração Pública Municipal;

IV – gerar informações gerenciais e indicadores de acompanhamento.

Art. 4º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida do microempreendedor individual, microempresa ou da empresa de

pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração do Município de Delmiro Gouveia será o órgão coordenador do planejamento anual das compras de bens e serviços da Administração Direta e Indireta do Município, de modo a possibilitar a mais ampla participação dos signatários deste Decreto, locais e regionais nos processos licitatórios.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de Delmiro Gouveia promoção de capacitações exclusivas para os gestores, servidores, membros de comissões de licitações, pregoeiros e técnicos envolvidos com os procedimentos relacionados às compras dos pequenos negócios.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração do Município de Delmiro Gouveia será o órgão municipal responsável por todas as ações de promoção e capacitação voltada aos pequenos negócios locais interessados em estabelecer com o Município contratações públicas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Delmiro Gouveia incluirá na Sala do Empreendedor os serviços de orientação para Compras Públicas Municipais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração do Município de Delmiro Gouveia deverá instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas, e demais beneficiados deste Decreto, sediados regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações.

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Administração do Município adaptar o sítio eletrônico, de modo a promover uma maior facilidade na busca das licitações destinadas aos pequenos negócios.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, definir indicadores de acompanhamento do Programa Compras.

CAPITULO II DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Seção I Das Regras Especiais de Habilitação

Art.11. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedade cooperativa que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 1º Para aplicação do disposto no *caput*, o prazo para a regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/21, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com inversão de fases.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no *caput* poderá ser concedida, a critério da administração pública, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 3º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o caput e o § 1º.

§ 4º A não regularização da documentação no prazo previsto no caput e parágrafo segundo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Seção II Do Empate Ficto

Art. 12. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, à empresa de pequeno porte, ou ao microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Seção III Das Condições Especiais de Participação

Art. 13. Para o cumprimento do disposto neste decreto a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será verificada no momento em que o servidor responsável pela condução do certame tiver acesso aos atos constitutivos nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V.

Art. 14. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme inciso IV, art.13, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as empresas a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no presente Decreto;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso V, artigo 13 do presente Decreto.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 16. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Delmiro Gouveia;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Delmiro Gouveia, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em demais municípios, situados no Estado de Alagoas.

III - na hipótese de não contratação das referidas empresas de pequeno porte sediada local, regionalmente ou no Estado de Alagoas, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, e assim sucessivamente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - nas licitações a que se refere o art.15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico, formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

VII - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte por cento estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021; e

VIII - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 13, inciso III; 14 e 15, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

V - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

VI - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Delmiro Gouveia e a Procuradoria Geral do Município, em conjunto, poderão expedir normas complementares à execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 21. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 30 de Abril de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:084B7AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0310/2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0310/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº623/83.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de aposentadoria compulsória por idade, a Srª. NILDA MARIA BATISTA ACIOLI, portador (a) do CPF: 123.###.###-49, do cargo PROFESSORA da Secretaria de EDUCAÇÃO, do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5FD8EDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdeldmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:DE954F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0311/2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0311/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **ERONIDES SOARES DA SILVA**, portador (a) do CPF: 449.334.954-91, do cargo de

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 02 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BA9BA9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0312/2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0312/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **MARKLEI RICARDO DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF: 716.036.704-91, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 02 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CFDC8514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0313/2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0313/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **VALDECI GOMES DA SILVA**, portador (a) do CPF: 112.489.934-03, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 02 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:59991F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0314/2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0314/2024

DISPÕE SOBRE OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, BIÊNIO 2024/2026 NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC, regido pela Lei Municipal Nº 1.385, de 13 de abril de 2023, Biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Colegiado Setorial de Artes Visuais e Audiovisual:

Mario Israel Rodrigues Silva (Titular)

Lucas Rodrigues Matos (Suplente)

Colegiado Setorial de Artesanato:

Alessandra Rodrigues Pereira Nunes (Titular)

Maria das Neves Nascimento Gomes (Suplente)

Colegiado Setorial de Música:

Marcel Silva Garrido (Titular)

Alberto dos Santos Pauferro da Silva (Suplente)

Colegiado Setorial das Artes Cênicas:

Tiago dos Santos (Titular)

Maxuel Rodrigues Alves (Suplente)

Colegiado Setorial de Cultura Popular, Cultura Afro-brasileira e LGBTQIAP+:

Maxuel Soares dos Santos Souza (Titular)

Aparecida Alvarez Rodrigues (Suplente)

Colegiado Setorial de Empresas e Produtores Culturais:

Rita Maria do Nascimento Souza (Titular)

Luiz Felipe Gonzaga Santos (Suplente)

Colegiado Setorial de Livro, Leitura e Literatura:

Ana Vilma Francisco dos Santos Aragão (Titular)

Renata Maria Sebastião Alves (Suplente)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:

Felipe Eduardo Ferreira da Silva (Titular)

Cosmo Luiz Soares de Souza (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

Jemima Kezia Rocha dos Santos (Titular)

Heloisia Cecília de Araújo Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio:

Marciel Luiz Penha (Titular)

Roberia Guedes Oliveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

Infância e Juventude: Cristiana Marques Luna (Titular)

Olga Maria Brito Teixeira do Nascimento (Suplente)

Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

Maria José da Silva Santos (Titular)

Socorro Alaine Pereira Lima Barbosa (Suplente)

Câmara Municipal de Vereadores:

Jussier Teotônio da Silva (Titular)

Cassiana de Queiroz (Suplente)

Universidade Pública e Particular:

Márcio Ferreira da Silva (Titular)

Gustavo Manoel da Silva Gomes (Suplente)

DIRETORIA:

Presidenta: Alessandra Rodrigues Pereira Nunes

Vice-presidente: Tiago dos Santos

Secretário: Marcel Silva Garrido

Art. 2º Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 02 de maio de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:60A53277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 010/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 010/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A 10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

Considerando a necessidade de oferta dos serviços socioassistenciais vinculados Proteção Social Básica e Especial definidas no Art.6º da Lei 8.742/93, para que seja efetiva e continua se faz necessário a contratação de profissionais para as equipes de referência, atendendo a recomendação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS. A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições:

Realiza a 10ª convocação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital Nº02/2022 da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Os candidatos convocados neste Edital, deverão comparecer no dia 06 de maio de 2024, das 8 às 12h e das 14 às 17h, munidos da documentação citada no item 13.2 do Edital nº02/2022, no setor de recursos humanos da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388- Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL.

Conforme o item 13.4. do Edital nº002/2022, “A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação”.

Delmiro Gouveia-AL, 02 de maio de 2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 08/2021

ANEXO I- RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CUIDADOR(A) / EDUCADOR(A) - Plantão - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE				
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
6 - TAIZE JANIELE DOS SANTOS	###.774.3###-##	14/07/1989	CADASTRO DE RESERVA	100,00

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:E50CB88A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Portaria nº 022/2024, de 30 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Dois Riachos, Alagoas, Ramon Camilo da Silva no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, e em observância ao **DECRETO Nº 003/2023 25 DE ABRIL DE 2023**, seguindo a recomendação do Ministério Público Estadual por meio do ofício nº 035/2024 PJ-CC/MPAL, torna público a realização de um novo processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto da Escola Municipal São Sebastião, em Dois Riachos – Alagoas

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear, a Comissão Central Organizadora do Edital e de acompanhamento do Processo de seleção de Diretor Escolar

Geral e Diretor Adjunto da Escola Municipal São Sebastião, a qual teve seu processo indeferido no primeiro pleito.

A comissão será composta por representantes de diferentes segmentos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA CLAUDINEIDE COSTA CORREIA	CPF:***.614.334-**
LÍVIA DEANY ALÉCIO MELO BEZERRA	CPF:***.473.334-**
EDINISE FERREIRA DA SILVA	CPF:***.920.755-**

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO- SINTEAL

IRENE PEREIRA VILELA DA SILVA	CPF:***.962.004-**
-------------------------------	--------------------

REPRESENTANTE DO SEGMENTO PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTES

ELAINE SOARES SEVERO – ***.081.344-**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

JOÃO PAULO CORREIA OLIVEIRA- ***.573.264-**

JADRIANO DE OLIVEIRA COSTA – ***.210.524-**

REPRESENTANTE DO SEGMENTO ALUNO

GILMAR CARDEAL OLIVEIRA-***.261.884-**

§ 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, inciso I do caput

deste artigo, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da

Comissão.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – A Comissão será responsável por análise dos critérios do Plano de Gestão Escolar, nos termos estabelecidos em edital, recebimento de documentação de inscrição, resposta de recursos e divulgações de resultados.

Art. 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e divulgando o resultado do processo de seleção por meio da imprensa oficial do município.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Concurso fiscalizará a aplicação do Edital, bem como providenciará a publicação do mesmo no diário oficial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dois Riachos/AL, 30 de abril de 2024.

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira

Código Identificador:19ADDFAO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024

Pregão Eletrônico 03/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada; WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.872.030/0001-26

OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado Estimando: R\$ 2.929.458,40 (dois milhões e novecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 26/04/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante Laila de Carvalho Carnaúba

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:DF3F07FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação. Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 02 de Maio de 2024

GEILDA LIMA JATOBÁ LEITA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:88F7593C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

OBJETO: CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE QUIOSQUES E BOXES/BANCAS NO MERCADO PÚBLICO
A Prefeitura de Flexeiras informa a abertura de Chamamento Público nº 01/2024 com o objetivo de Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Quiosques e Boxes/ BANCA no Mercado Público do Município de Flexeiras/AL. Data de recebimento de propostas: de 06 a 22/05/2024, às 08h as 13h em dias uteis.

Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mails: licitacao@flexeiras.al.gov.br ou administracao@flexeiras.al.gov.br

AMBROZIO LISBOA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:40D80040

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2472/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **Pereira Lucio Engenharia Ltda. X AR Engenharia**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ/MF nº 35.930.943/0001-06/11.091.079/0001-20, por ter cumprido todas as exigências do edital, sendo a melhor classificada e vencedora do certame com o valor para o Item 1 - Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, R\$ 34.410.178,05; Item 2- Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, R\$ 8.208.824,74; Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau do Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, R\$ 14.357.694,58 e Item 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, R\$ 9.299.719,75, referente ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2023** que tem como finalidade à Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execuções de obras de engenharia referentes as pavimentações de diversas vias: Item 1- Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 2- Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau do Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL.

Girau do Ponciano/AL, 02 de maio de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:FF317155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2472/2023
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI da referida Lei; **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**, cujo objeto é a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execuções de obras de engenharia referentes as pavimentações de diversas vias: Item 1- Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 2- Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no

Município de Girau do Ponciano/AL; Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau do Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL; Item 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, em favor da empresa **Pereira Lucio Engenharia Ltda. X AR Engenharia**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ/MF nº 35.930.943/0001-06/11.091.079/0001-20, melhor classificada e vencedora do certame com o valor para o Item 1 - Ligação do Povoado Campos ao Povoado Jaciobá, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, R\$ 34.410.178,05; Item 2- Ligação do Povoado Balanças ao Povoado Pitubas, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, R\$ 8.208.824,74; Item 3 - Ligação da Zona Urbana Girau do Ponciano ao Povoado Canafístula, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, R\$ 14.357.694,58 e Item 4 - Ligação do Povoado Santa Izabel ao Povoado Maluda, localizado no Município de Girau do Ponciano/AL, R\$ 9.299.719,75, onde a mencionada empresa atendeu todas as exigências do Edital.

Girau do Ponciano/AL, 02 de maio de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:8E04C1E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 125/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12050088/2023

CONTRATO Nº125/2022

OBJETO: SERVIÇOS PERTINENTES A REFORMA DO MERCADO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES DE IGREJA NOVA/AL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP com o CNPJ sob nº 02.072.980/0001-63.

VALOR DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 125/2022, que passa a ter sua vigência estendida por mais 360 (trezentos e sessenta dias), com termo inicial a contar de 14 de dezembro de 2023 e termo final em 07 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Contratante

PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7CC7340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 124/2022

BPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12050087/2023

CONTRATO Nº124/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO ANTÔNIO BORGES (CONJUNTO H) IGREJA NOVA/AL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP com o CNPJ sob nº 02.072.980/0001-63.

VALOR DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº

124/2022, que passa a ter sua vigência estendida por mais 360 (trezentos e sessenta dias), com termo inicial a contar de 14 de dezembro de 2023 e termo final em 07 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Contratante

PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:DA4BFF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 30/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07130031/2022

CONTRATO Nº30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA 24H NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

CONTRATADA: UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP com o CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79.

VALOR DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 30/2021, que passa a ter sua vigência estendida por mais 360 (trezentos e sessenta dias), com termo inicial a contar de 11 de agosto de 2022 e termo final em 06 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Contratante

**UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**

Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:00B0B32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 30/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07130030/2022

CONTRATO Nº30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA 24H NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

CONTRATADA: UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP com o CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79.

VALOR DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 30/2021, que passa a ter sua vigência estendida por mais 360 (trezentos e sessenta dias), com termo inicial a contar de 06 de agosto de 2023 e termo final em 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Contratante

**UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**

Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:15EAOCEO

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 37, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do concurso público ocupante de cargo efetivo de Professor de História e das outras providências.

O **Prefeito do Município de Inhapi**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Inhapi, regido pelo Edital nº 01/2015, de 17 de agosto de 2015, homologado por meio do DOE em 18/02/2016.

CONSIDERANDO:

A Ordem Judicial 0700004-64.2021.8.02.0022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o aprovado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2015, abaixo relacionado:

PROFESSOR DE HISTÓRIA – 20 H

DENILSON PINTO GONZAGA

CPF: 012.229.645-11

Art. 2º - A partir desta publicação o nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos e improrrogáveis para se apresentar e preencher os requisitos necessários para tomar posse do cargo público.

Art. 3º - O nomeado deve acessar o site: <http://www.inhapi.al.gov.br> para obter orientações acerca da entrega de documentos pessoais e exames necessários para posse.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 02 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:6B6FF535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 056-2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0430.009/2024 CONTRATAÇÃO
DIRETA**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada em **MATERIAL ESPORTIVO**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 02 de maio de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E0633DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2024**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416.021/2024** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de impressoras.

CONTRATADO: **QUITERIA BARROS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: **38.275.804/0001-76** localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 463, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57.480-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi/AL, em, 02 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:F36EEF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2024**

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416.022/2024** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECERES DO CONTROLE INTERNO E JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER.

CONTRATADO: **QUITERIA BARROS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: **38.275.804/0001-76** localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 463, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57.480-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi/AL, em, 02 de maio de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:FB3E5B4D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

P.M.J.H CONTRATO Nº 05/2024. I.L.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**.

CONTRATADA: **ALFA E BETO**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.458.084/0001-13**, sediada no **Anel Viário Ayrton Senna, Quadra 21, Lote 01D1, Parte G Escritório**, Bairro **Industrial**, na cidade de **Uberlândia**, Estado de **Minas Gerais**, neste ato representado pela Senhora **Samara Cristina Pedroso Vieira**, portadora de CPF sob o nº **070.502.066-52**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 05/2024, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Pedagógico Estruturado para os alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

VALOR: R\$ 74.260,00 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta reais);

Jacaré dos Homens/AL, 02 de maio de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Angélica do Carmo Santos

Código Identificador:2E1A209C

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024/PNAE**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/PNAE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/PNAE

Modalidade: Chamada Pública nº 01/2024/PNAE

Objeto: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados deverão apresentar os documentos constantes no

Edital, no período compreendido entre os dias 06/05 a 27/05 do corrente ano, no horário de 08h às 13h, nas dependências da Comissão de Contratações, localizada na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas. A Sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em Sessão Pública a ser realizada no dia 28 DE MAIO DE 2024 ÀS 10H00MIN na sede da Comissão de Contratações.

A íntegra desta Chamada e seus anexos estão disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e através do endereço eletrônico da prefeitura Municipal (www.jacaredoshomens.al.gov.br). Informações pelo e-mail: licitacaopmj@al.gov.br.

Jacaré dos Homens/AL, 02 de maio de 2024

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE

Presidente da CC

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:37D44492

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

RESULTADO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de serviços de construção de uma academia de saúde no povoado Campo Alegre, no Município de Jaramataia - AL, que na sessão de abertura de proposta de preços da empresa Habilitada, verificou-se a seguinte classificação: Empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI inscrita com o CNPJ nº 26.399.954/0001 – 02**, a qual ofertou o valor total de **R\$ 182.223,51 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)**;

Após análise e emissão do parecer técnico do engenheiro do Município, acerca da abertura dos envelopes “B” - PROPOSTA, constatou-se que a empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, foi CLASSIFICADA.

Tendo em vista o atendimento Lei 8.666/93 a CPL, abrimos prazo de 5 dias úteis, para apresentação de recurso.

INFORMAÇÕES: Para maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 02 de maio de 2024

JOSÉ DENICIO NUNES DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:DD18096B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Jaramataia, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e tratamento de lixo hospitalar.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor de Compras do Município de Jaramataia, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h às 13h..

Jaramataia/AL, 02 de maio de 2024

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:1D9C7673

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0117004/2022 – Processo nº 0117004/2022 – Procedimento de Contratação: ADESÃO DE ATA (Processo nº 0117004/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado **SD – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.717.304/0001-86** – Objeto contratual: contratação de empresa especializada no fornecimento de licença permanente de software de gerenciamento de conteúdo corporativo, com prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento local e online em nuvem do software e documentos para consulta – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3C163AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 0409018)

O Município de Jequiá da praia, torna público a conveniência e necessidade de contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotivos pequenos, médios e pesados, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 00h do dia 08/05/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email: compras.jequia@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação estará disponível no sítio eletrônico do Município: compras.jequia@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, 02 de maio de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

José Fabiano da Silva Santos

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:16119772

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão a Registro de Preços

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº 070.1/2022 do Pregão Eletrônico nº 070/2022 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração com fundamentada no Decreto 9.488/18, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1B0ACD3F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01-12040005/2023 – Processo nº 12040005/2023 – *Ata de Registro de Preços nº 070.1/2022 do Município de Marechal – AL, oriundo do Pregão Eletrônico 070/2022.* Fundamentação Legal: Decreto nº 9.488/2018 que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: SD-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA – CNPJ nº 08.717.304/0001-86 – Objeto: ADESÃO DE ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL – Valor global: R\$ 638.400,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EE2D550F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01- PE 01/2024 – Processo nº 12040009/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: SURREAL NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.014.316/0001-07 – Objeto: Registro de Preços contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação e manutenção de sistemas de mini/micro geração de energia solar fotovoltaica on-grid, em unidades de saúde, educação, assistência social e administração, sobre telhados, que produzam a média total anual de no mínimo 22.000 kw/h no LOTE: 01 – Valor global – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:29D06366

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ 01 PE 01/2024 – Processo nº 12040009/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: S A DE SOUZA GRIZ ME - CNPJ Nº 12.606.803/0001-73 - Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação e manutenção de sistemas de mini/micro geração de energia solar fotovoltaica on-grid, em unidades de saúde, educação, assistência social e administração, sobre telhados, que produzam a média total anual de no mínimo 22.000 kw/h no LOTE: 01 – Valor global R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:041FC31F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01- PE 03/2024 – Processo nº 02010002/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30 - Objeto: registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR no LOTE: 01 – Valor

global: R\$ 137.556,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:59F4CEE8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 01- PE 03/2024 – Processo nº 02010002/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR no LOTE: 01 – Valor global: R\$ 137.556,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:066F5A20

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº01-12290001/2023– Processo nº12290001/2023– Adesão à Ata de Registro de Preços nº 63/2023 do Pregão Eletrônico nº 034/2023 do Município de Porto Calvo – AL. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.488/2018 que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA– CNPJ nº 04.689.271/0001-57 – Objeto: ADESÃO DE ATA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE ACORDO COM CADA TIPO DE EVENTO A SER REALIZADO – Valor global:R\$ 1.937.916,83(um milhão, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e dezasseis reais e oitenta e três centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4855DEB1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão a Registro de Preços

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à *Ata de Registro de Preços nº 63/2023 do Município de Porto Calvo – AL, oriundo do Pregão Eletrônico 34/2023*, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE ACORDO COM CADA TIPO DE EVENTO A SER REALIZADO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração com fundamentada no Decreto 9.488/18, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:352CC670

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados. Data início: 03/05/2024. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico camaramunicipaldejunqueiro@hotmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro, CEP: 57.270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:FD5AD685

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para contratação de empresa para cessão de licença de uso de software para gestão de registradores de ponto eletrônico por reconhecimento facial, pertencentes a Secretaria de Saúde. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 07 de maio de 2024.

Junqueiro/AL, 02 de maio de 2024.

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:A9B862B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA COMPLEMENTAR Nº 176/2023, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o enquadramento de servidores da área de apoio e administrativo competente da estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI.

Considerando a Lei Municipal nº 807 de 13 de junho de 2023 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar pública da rede municipal de ensino de Junqueiro-Alagoas.

Considerando as informações quanto ao enquadramento de servidores, no que diz respeito à atribuição de cargo em uma instituição, de acordo com suas responsabilidades, habilidades, experiência e outros fatores relevantes; e

Considerando que o enquadramento dos servidores deve ser conduzido de maneira justa, transparente e baseada em critérios objetivos. Isso ajuda a motivar os funcionários, promover um ambiente de trabalho positivo e garantir que as pessoas sejam valorizadas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria complementar:

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO (Portaria de origem)	CARGO (Enquadramento)	DATA DO INÍCIO DE ENQUADRAMENTO
MARIA LUCINEIDE DA SILVA	920	037.224.384-38	SERVIÇAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	13/06/2023

Art. 2º O enquadramento de que trata o artigo anterior é decorrente de atuais servidores da área de apoio e administrativo competentes da estrutura da secretaria municipal de educação, lotados até 31 de dezembro de 2020, que passarão a compor o quadro permanente ou suplementar desta secretaria, atendendo ao disposto no art 73 da Lei nº 807/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Junqueiro/AL, 06 de dezembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DCC87189

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PORTARIA Nº
04 DE 02 DE MAIO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação do Município de Junqueiro – AL, no uso de suas atribuições e competências legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal em vigor, considerando o que estabelece a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 001/2024 do Conselho Municipal de Educação de Junqueiro – CME/J, que Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino – SME de Junqueiro – AL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação em 02 de maio de 2024.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3F239E5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Elétricos no geral, destinado a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 07 de Maio de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:BC690180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais de Expediente, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 07 de Maio de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:A664E512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos de Informática, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 07 de Maio de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:490E2F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção de Veículos, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 07 de Maio de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:5871ABCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de Chamada Pública da Agricultura Familiar cujo objeto trata-se da Aquisição de Alimentos, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 07 de Maio de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:298AB540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Tubos e Bombas, destinado a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 07 de Maio de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:110C95D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.

ABERTURA: 17 de maio de 2024, às 09hrs:00mim.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Praça Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 03 de maio de 2024

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:40D56C80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 27 DE 30 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 27 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Convoca a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Major Izidoro/AL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado da Alagoas, no uso das atribuições que o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal;

Considerando, a urgência para eleição do Conselho Municipal de Saúde, que encontra-se com mandato vencido.

Considerando, a importância do Conselho Municipal de Saúde no Fortalecimento e Participação Social do SUS em Major Izidoro/AL

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Major Izidoro/AL, a ser realizada no dia 07 de maio de 2024 tendo como tema VII Plenária do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2024-2026, tendo como tema o Fortalecimento e Participação Social do SUS em Major Izidoro/AL.

Art. 2º. A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 30 de abril de 2024;

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador:B6031021**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 29 DE 02 DE MAIO DE 2024****DECRETO Nº 29 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Major Izidoro, Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023 do FNDE, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades do âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/ AL nº 001/2019, que institui e orienta a implantação do Referencial Curricular de Alagoas, a ser utilizado ao longo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e respectivas modalidades no âmbito Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Nº 455/2010 de 17 de novembro de 2010 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo e Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Major Izidoro / AL e suas alterações;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal Nº 528/2015, de 23 de junho de 2015 - Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de construir políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, de qualidade, para os estudantes no município de Major Izidoro.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Tempo Integral nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Major Izidoro/AL.

Art. 2º A Educação Integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a Escola de Tempo integral, é estratégia adequada para promoção da educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros profissionais, que podem contribuir com a efetivação dos saberes e da aprendizagem de qualidade.

§ 1º. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional

(física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3º A Política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Major Izidoro, tem como objetivos:

I. Ampliar o tempo de permanência do aluno nas Instituições de Ensino ou sob sua responsabilidade;

II. Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, através de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III. Melhorar os resultados obtidos nas Avaliação Externas e internas realizadas e alcançar as metas estabelecidas;

IV. Promover a articulação entre a instituição de ensino, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

V. Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VI. Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução das Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino;

VII. Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

VIII. Promover a participação e a corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;

IX. Estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 4º A Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Major Izidoro tem como finalidades:

I. viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II. adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III. atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV. oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V. proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI. orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII. aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de Metodologias, de Estratégias de Ensino e de Avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º A Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Municipal de Ensino de Major Izidoro/AL, poderá ser organizada das seguintes formas:

I. Escola de Tempo Integral: aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias a 35 horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

II. Realização de Atividade Complementar: atividades curriculares educativas, desenvolvidas no contraturno, integradas ao currículo escolar, com ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, que visam ampliar a formação do aluno.

Art. 6º No Ensino Fundamental a Educação em Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 7º Na Educação Infantil a Educação em Tempo Integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.

Art. 8º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas públicas municipais do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I. Carga Horária de 21 horas semanais do currículo composto pelos componentes da Formação Geral Básica e parte diversificada, conforme BNCC.

II. Carga Horária de 16 horas semanais constituídas de parte flexível do currículo, com base a atender as mais diversas áreas do Ensino Fundamental I.

III. Carga Horária de 17 horas semanais constituídas de parte flexível do currículo, com base a atender as mais diversas áreas do Ensino Fundamental II.

Art. 10. As escolas que oferecem educação em tempo integral deverão seguir o Documento Orientador elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - Proposta de Ensino em Tempo Integral da Educação Infantil e do Ensino fundamental, o qual disciplinará as normas e princípios de organização, contemplando as diretrizes educacionais a serem seguidas.

Art.11 Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 12 Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I. fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II. ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III. assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV. viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V. viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI. assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Art. 13 Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II. proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III. assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV. orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V. selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 14 Compete às escolas municipais:

I. adequar seus Regimentos Internos e Propostas Pedagógicas ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II. apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas

/ agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

III. operacionalizar as ações da Proposta, garantindo sua efetivação e acompanhamento dos resultados;

IV. acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

V. adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e a efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos por resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16 Os professores serão responsáveis pela realização de oficinas e pela oferta de eletivas de eixos estruturantes:

I. Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

II. Fomento à Prática de Esportes;

III. Promoção da Saúde e Qualidade de Vida ;

IV. Acesso à Cultura;

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação constituirá comissões e grupos de trabalhos com a finalidade de alcançar os objetivos propostos pela melhoria da educação municipal, a partir da implantação do presente Decreto.

Art. 18 As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante utilização de recursos nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Major Izidoro /AL, 02 de maio de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador:340FD0C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade, para **Contratação de Show Artístico Musical do cantor Zé de Almeida & Os Bridões de Ouro**, empresa especializada para show artístico Contratada: **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA AMARO** inscrita no CNPJ nº: **37.911.055/0001-63**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2024 - Processo Administrativo: 001.008.240424 Inexigibilidade nº 002/2024. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21- Contratante: Município de Major Izidoro/AL – Contratada: **ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA AMARO**, (CNPJ/MF nº **37.911.055/0001-63**) – Objeto: contratação artística musical do cantor Zé de Almeida & Os Bridões de Ouro para realização de uma apresentação artística musical em comemoração ao Dia das Mães do Município de Major Izidoro. Valor Contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil

reais), Vigência: **90 dias**. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel e André Henrique da Silva Amaro**.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:D2BDB84F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 006/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do município de Maravilha/AL.

DATA DA SESSÃO
Dia **08/05/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 20
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 20
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 22
4. FASE DE LANCES. 23
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 24
6. HABILITAÇÃO.. 26
7. CONTRATAÇÃO.. 27
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 28
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 04040003/024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.bnc.org.br

Crítério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do município de Maravilha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	12 MESES	POR BOMBONA

DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS.
CLASSE I, DOS GRUPOS A, B, e E, EM BOMBONA DE 200 LITROS QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG

DE 200 LITROS

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo)

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar

se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;
 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 02 de maio de 2024.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador: 7C650DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024**

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 007/2024**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de materiais destinados aos agentes de endemias do Município de Maravilha/AL.

DATA DA SESSÃO

Dia **08/05/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das: 9:00 às 15:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL

Link: www.bnc.org.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 20
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 21
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 22
4. FASE DE LANCES. 24
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 25
6. HABILITAÇÃO.. 26
7. CONTRATAÇÃO.. 28
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 28

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024**

Processo Administrativo nº 04040004/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da contratação de empresa especializada para confecção de materiais destinados aos agentes de endemias do município de Maravilha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	BOLSA CONFECCONADA EM LONA	15	UND
02	LANTERNA LED	15	UND
03	TRENA DE 3 METROS	10	UND
04	BOTAS DE SEGURANÇA – EPI, COM MATERIAL DE SOLO EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM COURO, TIPO DO FEIXO EM ELÁSTICO E ALTURA DO EIXO NO TORNEZELO. TAMANHOS A DEFINIR.	10	UND
05	FOCINHEIRA	04	UND
06	CORDA DE NYLON	10	UND
07	MÁSCARA COM FILTRO	10	UND
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	10	UND
09	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO A DEFINIR	02	UND
10	CHAPÉU ÁREBE COM PROTEÇÃO DO PESCOÇO	42	UND
11	COLETE REFLETIVO DIA E NOITE COM 4 BOLSOS NA COR VERDE	42	UND
12	CAMISA UV MANGA LONGAS TAMANHO A DEFINIR	42	UND
13	PIPETA TIPO CONTA GOTAS	50	UND
14	BATERIA 6VA	10	UND
15	CARREGADOR DE BATERIA 6VA	01	UND
16	PESCA LARVAS	20	UND

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo)

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexecutableis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutable a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexecutableidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inhabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, em 02 de maio de 2024

FÁBIO JÚNIOR ALENCAR SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:06DF84D1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 554. DE 02º DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03180011/2024, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 50% das cotas de pensão**, a beneficiária **CLEMILDA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº xxx.437.604-xx, na condição de CÔNJUGE do Ex-Servidor, **SR. LUCIANO GOMES DA SILVA**, CPF: xxx.092.144-xx, o qual era Servidor no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 13 de março de 2024. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5º, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, **sem paridade**, em caráter temporário, pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do §4º do Art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019 C/C o Art. 77, c, item 4 da Lei nº 8.213/1991. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 13/03/2024, data do óbito, conforme art. 74, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02º de MAIO de 2024, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:06777089

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 555. DE 02º DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03180011/2024, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 50% das cotas de pensão**, ao beneficiário **SAULO PEREIRA GOMES**, CPF nº xxx.120.404-xx, na condição de FILHO do Ex-Servidor, **SR. LUCIANO GOMES DA SILVA**, CPF: xxx.092.144-xx, o qual era Servidor no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 13 de março de 2024. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5º, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, **sem paridade**, em caráter temporário, até os 21 (vinte e um) anos completos, nos termos do § 2º, II, do Art. 77, da Lei nº 8.213/1991. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 13/03/2024, data do óbito, conforme art. 74, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02º de MAIO de 2024, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9D5869B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553 DE, 02º DE MAIO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 01180022/2024, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 37 anos, 06 meses e 25 dias, sendo destes 36 anos, 08 meses e 05 dias trabalhados neste município, pelo Sr. JOSÉ GILVAN DOS SANTOS, CPF n.º xxx.038.184-xx, AUXILIAR DE PEDREIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula n.º 806, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Quadro de Servidores de Provedimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; em conformidade ainda com o art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 07 (sete) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02º de MAIO de 2024, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A23553CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563. DE, 02º DE MAIO DE 2024.

RÉTIFICA A PORTARIA 102/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART 3º DA EC 47/2005, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 2º, II DA EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2022, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 12040051/2023, RESOLVE retificar a portaria 102/2024 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme art. 3º da EC 47/2005, saneando este ato inicial de concessão do presente benefício, que desta feita fica corrigido e passa a vigor para todos os efeitos legais com a seguinte redação: a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, CPF n.º xxx.888.624-xx obtém deste município a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 07 meses e 19 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula n.º 7380, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provedimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica n.º 01, de 28 de dezembro de 2022, acrescidos de 03 (três) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de MAIO de 2024, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D0849516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556. DE 01º DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 09290007/2023, RESOLVE conceder Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão, a beneficiária MARIA JOSÉ FULGÊNCIO DOS SANTOS, CPF n.º xxx.066.764-xx, na condição de COMPANHEIRA do Ex-Servidor, SR. PEDRO UMBELINO DA SILVA, CPF: xxx.931.804-xx, o qual era APOSENTADO no cargo de ZELADOR, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 19 de agosto de 2023. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5º, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base na Remuneração do Provento, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, sem paridade. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 19/08/2024, data do óbito, conforme art. 74, da Lei n.º 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02º de MAIO de 2024, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:FBA72514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552 DE, 02º DE MAIO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 01160031/2024, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 11 meses e 10 dias, trabalhados neste município, em favor da Sra. SILVANIA DA COSTA PEDROZA, CPF n.º xxx.433.304-xx, Professora “A” de 1ª a 4ª série, enquadrada no Nível – II, Classe I, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula n.º: 4514, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provedimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 2º, I da Lei Complementar n.º 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02º de MAIO de 2024, 432º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:AE0E4AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.927.653/0001-77**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços nº **002.2/2023**, e a aplicação da penalidade de acordo com o artigo 87 da Lei 8666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa.

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 02 de maio de 2024.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:4B3D8CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05020070/2024 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de camisas

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:264E9811

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF. AO CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.009.020223/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 07/2021, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 12/02/2023 e termo final em 12/02/2024, cujo objetivo consiste no Contrato para Prestação de Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Técnica Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: A empresa PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, com CNPJ:69.998.169/0001-89, com sede na Rua Industrial Luís Calheiros Júnior. Nº 123, Farol, Maceió-AL.

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -
Prefeita
Contratante

Padrão Assessoria e Consultoria Técnica LTDA
(**SILVANA SALES BUONONATO COUTO**)
Contratado

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:176CEC70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF. AO CONTRATO Nº 07/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009.160124/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 07/2021, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 12/02/2024 e termo final em 12/02/2025, cujo objetivo consiste no Contrato para Prestação de Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Técnica. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: A empresa PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, com CNPJ:69.998.169/0001-89, com sede na Rua Industrial Luís Calheiros Júnior. Nº 123, Farol, Maceió-AL.

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -
Prefeita
Contratante

Padrão Assessoria e Consultoria Técnica LTDA
(**SILVANA SALES BUONONATO COUTO**)
Contratado

Publicado por:
José Willames Sabino de Melo Júnior
Código Identificador:0D161747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 072 de 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição à **Erivânia Militão Ramos Candido**, brasileira, alagoana, servidora municipal, inscrita no CPF Sob o nº 616.135.174-91, portadora do RG de nº 890345, SSP/AL, admitida em 01 de março de 1986 no cargo de Serviço, matrícula nº 359, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 70 da Lei Municipal 832/2021, **com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 35% de quinquênios (Art. 28, da Lei nº 547/2005), e reajuste do benefício pela paridade**, de acordo com o art. 7º da EC nº 41, de 2003, conforme documentação constante no processo 002.018.090424 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo Gabinete da Prefeita em 02 de maio de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:C0829B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

PORTARIA Nº 071 de 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição à servidora **Josefa Gomes Costa**, brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, inscrita no CPF nº 939.368.934-20, admitida em 04 de setembro de 1987 no cargo de Agente Administrativo, matrícula 480, lotada na Secretaria Municipal de Administração, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 6º e 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 46 da Lei 559/2006 e artigo 71 da Lei Municipal 832/2021, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 35% de quinquênios (Art. 94, da Lei Municipal nº 552/2006), sobre os vencimentos base, e reajuste do benefício pela paridade, conforme documentação constante no processo 001.018.180424 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo Gabinete da Prefeita em 02 de maio de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:5DC0FD9F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA**

EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2023-DL
(Serviços de desenvolvimento de softwares para gestão e controle escolar)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 30.497.510/0001-87. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO tem como objeto promover a Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 03/04/2023, iniciando-se o presente em 04/04/2024 e findando sua vigência em 03/04/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 005/2023-DL. ASSINATURA DO TERMO: 03/04/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Paulo Roberto Silva-Representante Legal

Mar Vermelho, 03 de abril de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C156A98D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA ITENS
REMANESCENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ITENS
REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 013/2022-DL**

(serviços de recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: COMPNEUS-COMERCIAL DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.612.368/0001-12. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 013/2022-DL, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 26/04/2022, iniciando-se o presente em 29/04/2024 e findando sua vigência em 26/04/2025. DO VALOR: O valor global do presente Termo é na ordem de R\$ 127.230,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e trinta reais). DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 006.008.150424/24. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 013/2022-DL, ref. ao Processo Adm. sob nº 036.008.210122/2022. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/04/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: José Curvelo de Carvalho-Representante Legal.

Mar Vermelho, 26 de abril de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C6C6FBE1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, “a” do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2024041000115.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **NADJA SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.350.074-00 do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**;

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 02 de maio de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:6214BA6B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Processo Administrativo nº **0311001/2024** – Dispensa de Licitação nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa para avaliação atuarial referente aos exercícios de 2023 e 2024, com data base nos anos de 2022 e 2023, bem como a elaboração e o envio do demonstrativo dos resultados de avaliação atuarial – DRAA, do regime próprio de previdência social - RPPS – a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande

Contratada: **Arima Consultoria Atuarial Financeira, Mercadológica Ltda EPP** inscrita no CNPJ nº 07.374.237/0001-81.

Valor Total: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:65B9AC34

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20231009.009**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20231009.009, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 36/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL, que teve por empresa ora arrematante as empresas: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.195.977/0001-28, com os lotes: 1, 3, 4, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 41, 42, 43, e 45 no valor total de R\$ 575.005,08 (Quinhentos e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01 com os lotes: 5, 7 e 140 no valor total de R\$ 70.011,24 (Setenta mil onze reais e vinte e quatro centavos). 3MED DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66 com o lote: 6 no valor total de R\$ 23.587,20 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). OUROMED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.368.182/0001-84, com os lotes: 24 e 36 no valor total de R\$ 13.494,00 (Treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais). ZUCK PAPEIS LTDA, com o CNPJ sob nº 23.232.280/0001-69, com o lote: 11 no valor total de R\$ 2.475,72 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.000.445/0001-73, com o lote: 38 no valor total de R\$ 6.489,60 (Seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28.**

Valor Global da ARP R\$ 575.005,08 (Quinhentos e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob nº 29.775.313/0001-01.**

Valor Global da ARP R\$ 70.011,24 (Setenta mil onze reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

ANA CAROLINA DA FONTE O. ANDRADE
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84.**

Valor Global da ARP R\$ 13.494,00 (Treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

JOÃO PAULO LENHARDT
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **ZUCK PAPEIS LTDA, com o CNPJ sob nº 23.232.280/0001-69.**

Valor Global da ARP R\$ 2.475,72 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.000.445/0001-73.**

Valor Global da ARP R\$ 6.489,60 (Seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

FELIPE LONGA DA FONTE

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:7B4E9816**LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20231009.008**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20231009.008, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 34/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL, que teve por empresa ora arrematante as empresas: HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.868.059/0001-88 com os lotes: 1, 29, 38, 49, 84, 88 e 95, no valor total de R\$ 75.056,28 (Setenta e cinco mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). ESTRATTI VEGETI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.162.170/0001-23, com os lotes: 2, 3, 4, 31 e 52 no valor total de R\$ 33.636,00 (Trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais). MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.195.977/0001-28, com os lotes: 5, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 35, 36, 40, 43, 44, 46, 48, 58, 67, 71, 74, 79, 80, 81, 92, 96, 97 e 107 no valor total de R\$ 263.683,68 (Duzentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). UNIÃO MED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.259.102/0001-90 com os lotes: 14, 42, 50, 65, 72, 76, 78, 105 e 106 no valor total de R\$ 65.593,32 (Sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, com os lotes: 22, 55, 68, 108, 110 e 112, 382 no valor total de R\$ 20.289,36 (Vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.368.182/0001-84 com os lotes: 47, 99 e 111 no valor total de R\$ 18.621,72 (Dezoito mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, com o lote: 113 no valor total de R\$ 795,60 (Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA –

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: **HOSPITALMED EIRELI, com o CNPJ sob nº 29.868.059/0001-88.**

Valor Global da ARP R\$ 75.056,28 (Setenta e cinco mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: **ESTRATTI VEGETI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.162.170/0001-23.**

Valor Global da ARP R\$ 33.636,00 (Trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

FÁBIO COSER SILVA

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28.**

Valor Global da ARP R\$ 263.683,68 (Duzentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: UNIÃO MED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.259.102/0001-90.

Valor Global da ARP R\$ 65.593,32 (Sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

CLAUDEMIR OLIVEIRA DA COSTA

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob nº 29.775.313/0001-01.

Valor Global da ARP R\$ 20.289,36 (Vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

ANA CAROLINA DA FONTE O ANDRADE

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84.

Valor Global da ARP R\$ 18.621,72 (Dezoito mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

JOÃO PAULO LENHARDT

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48.

Valor Global da ARP R\$ 795,60 (Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

MARIA FERRARI SPAZZINI

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:576F7BBF**LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.010**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20231009.010, **HOMOLOGO** o pregão eletrônico nº 37/2023, tendo por objeto o **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE INSUMOS CORRELATOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL**, que teve como vencedoras ora arrematante as empresas: **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.868.059/0001-88** com o lote: 1 no valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). **MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAÚDE E VETERINARIA, inscrita no CNPJ Nº 20.339.865/0001-94** com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$ 26.397,28 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.605.573/0001-32** com o lote: 28 no valor total de R\$ 47.970,00 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13** suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA -

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE INSUMOS CORRELATOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.868.059/0001-88.**

Valor Global da ARP R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

ÊNIO LEITE DE OLIVEIRA JÚNIOR

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE INSUMOS CORRELATOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário **MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAÚDE E VETERINARIA, inscrita no CNPJ Nº 20.339.865/0001-94.**

Valor Global da ARP R\$ 26.397,28 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

SÁVIO MARTINS COELHO

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE INSUMOS CORRELATOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

Fornecedor Beneficiário **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.605.573/0001-32.**

Valor Global da ARP R\$ 47.970,00 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 12 de abril de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA

Órgão Gerenciador

LUCIANA BASTOS ALMEIDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:28EF1C2E**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001-2023****TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001-2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO,** Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.**CONTRATADA: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.****CNPJ: : 11.035.4910001-22****OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO POVOADO JIQUIRI, MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, AL.****VIGÊNCIA CONTRATUAL: 45 dias (contados da assinatura).****JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:355C71B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Município de Belém/AL, CNPJ nº 12.227.6410001-62.**CONTRATADA:** MIRAMAR**CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 11.035.491.0001-22. Objeto:**

ACRÉSCIMO de serviços previstos no Contrato de nº 002/2023 firmado entre as partes em 02 de Maio de 2023 referente à Tomada de Preços de nº 0022023 – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia pertinentes à Construção de uma unidade básica de saúde localizada no Povoado Jiquiri no Município de Minador do Negrão/AL.

Minador do Negrão, AL

JOSIAS SOARES DA SILVA**Publicado por:**

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:B01654E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120231809006**ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão;
FORNECEDORA REGISTRADA: MB DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.032.469/0001-17, R\$ 822.535,00 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais); J H B GOMES PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.899.026/0001-89, R\$ 687.650,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); M. DOS S. SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.565.537/0001-15, R\$ 1.917.100,00 (um milhão novecentos e dezessete mil e cem reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

HOMOLOGAÇÃO: 19 de abril de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIAS SOARES SA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:798971F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE DISPENSA**AVISO DE DIPENSA**Processo nº: 12024290400/2024 – Secretaria Municipal de Cultura.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Cultura de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DESARMADO E BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 02 de maio de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA

Gerente de Compras

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:2580A917**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**Aviso de Cotação de Preços**O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores- AL, convida as empresas especializada em **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE EVENTOS**, para participar da cotação de preços visando atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Flores/AL, a planilha de cotação deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 02 de maio de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO

Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:AB29EADD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 02 de maio de 2024.

GIRLENE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº: 12180001/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PE nº 14-01/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 14-01/2022. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 31 (trinta e um) dezembro de 2024 contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Anderson Soares Costa pela Contratada.
*repblicado por incorreção

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:5A816395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 006/2024, conforme Processo Administrativo nº 0422003/2024, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.657.268/0001-99, ao valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Palestina, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:1C7D2038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 007/2024, conforme Processo Administrativo nº 0422007/2024, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa WILLIAM PRODUCOES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.112.602/0001-08, ao valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Palestina, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:D4D4E0B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.456/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS/2024), PARA PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DOS CONTRIBUINTES PERANTE O MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, destinado aos contribuintes que desejarem regularizar seus débitos vencidos perante o Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou à ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, ocorridos até 31 de dezembro de 2023, que se regerá pelas normas a seguir.

Art. 2º O ingresso ao REFIS/2024, dar-se-á por opção do sujeito passivo e possibilitará um regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma assim definida:

I – para pagamento à vista será concedido desconto de 100% (cem por cento) em relação aos juros e multa de mora, além de 60% (sessenta por cento) na multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;

II – para pagamento cujo parcelamento fique entre 02 (duas) e 03 (três) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e multa de mora, além de 50% (cinquenta por cento) na multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;

III – para pagamento cujo parcelamento fique entre 04 (quatro) a 06 (seis) parcelas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros e multa de mora, além de 40% (quarenta por cento) na multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;

§1º Será considerada como “pagamento à vista” a quitação, mesmo que fracionada, de débitos realizada dentro da mesma competência mensal.

§2º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva judicial, na qual já tenha ocorrido a citação do devedor, a adesão ao REFIS/2024, deverá ser instruída com o comprovante de pagamento das custas judiciais, bem como dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§3º Optando por efetuar o parcelamento do débito nos termos deste artigo, o contribuinte deverá pagar a primeira parcela no ato da assinatura do termo de confissão de dívida.

Art. 3º O Débito a ser parcelado será consolidado na data da quitação, por contribuinte e por cadastro fiscal, e corresponderá ao valor atualizado monetariamente, acrescido das penalidades legais aplicáveis a cada caso e com as reduções expressas no artigo antecedente.

Art. 4º Débito consolidado na forma do art. 3º será expresso em real e dividido pelo número de parcelas solicitadas pelo contribuinte, até o limite máximo de 6 (seis) parcelas, sendo o valor mínimo para cada uma delas estabelecido de acordo com o seguinte critério:

I - R\$ 30,00 (trinta reais), para contribuinte pessoa física;

II - R\$ 50,00 (cinquenta reais), para contribuinte, firma individual, microempresa e EPP, nos termos da SRF;

III - R\$ 20,00 (vinte reais), para os demais casos.

Art. 5º Sobre o valor do débito consolidado serão acrescidos juros à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único - As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa de mora, consoante critérios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Art. 6º A adesão ao REFIS/2024 implicará:

I – na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 7º O parcelamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida, no qual deverá constar:

I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III - endereço completo e contato telefônico do devedor e/ou do responsável, inclusive endereço eletrônico (e-mail), se houver;

IV - origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V - valor total da dívida;

VI - número de parcelas concedidas;

VII - valor de cada parcela;

VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado.

Art. 8º Quando o contribuinte possuir débitos ajuizados (distribuídos) contra si ou sua empresa, deverá quitar previamente eventuais encargos processuais, entendidos estes como despesas, custas processuais e honorários advocatícios.

§1º Os valores referentes aos encargos processuais, que deverão ser recolhidos à vista, serão previamente apurados pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá as respectivas guias para o pagamento, sendo que após a quitação das mesmas, autorizará a formalização do termo de adesão ao REFIS 2024.

§2º Nos débitos ajuizados contra si ou sua empresa, será devido pelo contribuinte, nos termos do art. 85, §§ 14 e 19 do Código de Processo Civil, honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente alcançado, se o magistrado ainda não tenha fixado o percentual, de acordo com a opção do parcelamento feita pelo contribuinte, em conformidade com o estabelecido nesta lei.

Art. 9º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2024, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 1º A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS/2024 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos não pagos, com a continuidade da dívida e das ações já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º O inadimplemento do parcelamento nos termos propostos, poderá implicar na inclusão do devedor nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, perdurando sua eficácia por 45 (quarenta e cinco) dias, podendo, a critério do chefe do executivo Municipal, ser prorrogado por igual período.

Pariconha - AL, 02 de Maio de 2024

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9C6A0174

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E
PJANEJAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA
DISPENSA Nº 03/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03240015/2023
DISPENSA Nº 03/2023**

OBJETO: Constitui objeto de prorrogação de vigência da Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública com a geração de relatórios que atendam às exigências da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95 Processo nº 03240015/2023, Dispensa 03/2023 – Contrato nº 49/2023, celebrado em 18/04/2023, que terá vigência compreendida de 18/04/2024 a 18/04/2025.

Vigência: 12 meses.

Pariconha (AL), em 18 de abril de 2024.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D208A99C

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO PE 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor global de **R\$ 232.814,97 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)**.

Pariconha – AL, em 02 de maio de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:87DF07CE

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DE Nº 36/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor global de **R\$ 232.814,97 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)**.

Pariconha – AL, em 02 de maio de 2024

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F5A6D8FF

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL.

EMPRESA VENCEDORA

SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 com valor global de **R\$ 232.814,97 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)**.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:98BFC75D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 05/2024**

Pilar/AL, em 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição [Direito Adquirido]**, em favor da servidora **ELINEIDE MENDONÇA SANTOS**.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ELINEIDE MENDONÇA SANTOS**, portadora do RG 1365817, SSP/AL, e CPF 543.600.804-68, Efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º **12054**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e Artigo 40, § 5º da CF/88, Art. 51, inciso I, II, III, IV e §1º do Art. 30 todos da Lei Municipal n.º 434/2009, e art. 70 da Lei n.º 003/2022**, com integralidade, sendo os proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar- AL**, registrado sob o número **006/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:36E44D66

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI
ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 08/2024**

Pilar/AL, em 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido]**, em favor da servidora **TEREZINHA GODOI DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **TEREZINHA GODOI DA SILVA**, portadora do RG 1757897 - SSP/AL, CPF 012.014.874-98, Efetiva, no cargo de **Varredeira**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º **235**, lotada na **Secretaria Municipal de Urbanismo**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF/88, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigos 31 e 56 da Lei Municipal 434/2009 c/c art. 70 da Lei n.º 003/2022**, com proventos proporcionais à razão de 7192/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 15% de quinquênios sobre os vencimentos base e verbas incorporáveis, já inclusos na proporcionalidade, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL**, registrado sob o número **015/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:D4D712B4

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 06/2024**

Pilar/AL, em 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição [Direito Adquirido]**, em favor da servidora **MARIA TANIA OLIVEIRA SANTOS**.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA TANIA OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG 1043630-SSP/AL, e CPF 859.721.694-87, Efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º **1051**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Artigo 2.º, I, II, III, alíneas "a" e "b", §1º, II, e § 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 c.c Artigo 50, I, II, III, alíneas "a" e "b", §1º, II, e §3º da Lei Municipal n.º 434/2009, e art. 70 da Lei n.º 003/2022, com proventos proporcionais, calculados pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, com 25% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, e aplicação do redutor de 25% sobre o valor da média, nos termos da lei, e sem paridade, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL**, registrado sob o número **051/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:47DD394C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 55, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto n.º 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a

seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023

Nome do(a) beneficiário(a): Yara Thais Duarte de Assis

CPF: 06619996450

Cargo: Agente de trânsito

Quantidade total de diárias: 2 (duas)

Valor total das diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Período de deslocamento: 09/05/2024 a 10/05/2024

Destino: Maceió - AL

Objetivo do deslocamento: II Seminário Nacional de Educação para a segurança Viária e abertura oficial do Movimento Maio Amarelo

Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:2F233E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2024. Objeto: O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. **Data:** 17 de Maio de 2024, às **09:00h**. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar/AL, 02 de maio de 2024.

SÉRGIO LIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:511897C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 56, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023

Nome do(a) beneficiário(a): Thaiana Leticia Albuquerque Crisóstomo

CPF: 05282607409

Cargo: Agente Administrativo

Quantidade total de diárias: 2 (duas)

Valor total das diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Período de deslocamento: 09/05/2024 a 10/05/2024

Destino: Maceió - AL

Objetivo do deslocamento: II Seminário Nacional de Educação para a Segurança Viária e abertura oficial do Movimento Maio Amarelo em Amarelo.

Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:B3481953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0001/2023

Nome do(a) beneficiário(a): Vivian Fernanda Alves Peixoto Silva

CPF: 07689996426

Cargo: Agente de Trânsito

Quantidade total de diárias: 2 (duas)

Valor total das diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Período de deslocamento: 09/05/2024 a 10/05/2024

Destino: Maceió – AL

Objetivo do deslocamento: II Seminário Nacional de Educação para a Segurança Viária e abertura oficial do movimento Maio Amarelo em Alagoas.

Dotação orçamentária: 26 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT; Funcional Programática: 26.782.0001.2053; Projeto/Atividade 2053 – Manutenção das ações das Atividades da SMTT e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:9DC16518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE; e a empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ sob o nº 06.034.228/0001-89, como CONTRATADA - DO OBJETO: o acréscimo de 15,55% do valor inicial atualizado do contrato administrativo nº 16/2023, com fundamento no artigo 65, I “b” c/c § 1º e § 2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, e item 12 da Cláusula Décima Segunda do Contrato. - DO VALOR: o valor atual do contrato é de R\$ 3.362,369,90 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

* Republicado por incorreção

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:E2F93DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA

Pregão Eletrônico nº **01.1/2024**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA LINHA BRANCA: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS**. Data: 17 de maio de 2024, às **10:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 02 de maio de 2024.

SERGIO LIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7734ECC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA

EDITAL DE DISPENSA Nº 0325-0013/2024

A **Município de Pilar/Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS E ASSESSORIOS PARA ATENDER A BANDA FANFARRA DR. RUBENS CANUTO DE PILAR/AL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:

Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 03/05/2024

Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 08/05/2024

O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Transparência do Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br..>

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: [disputa.licitacao@pilar.al.gov.br.](mailto:disputa.licitacao@pilar.al.gov.br), até a data final do recebimento das propostas.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA

Agente de Contratação

Matricula: 29.026

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8E53BCE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº05, DE 01 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. ROSALVO MACHADO FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ROSALVO MACHADO FREITAS ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis ensinamentos, respeito e de ter sido aficionado por todo o povo Piranhense no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Piranhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que, com seu exemplo, sua dedicação e seu apreço à coletividade Piranhense.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Piranhas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ROSALVO MACHADO FREITAS, ocorrido nesta data, que,

em vida, sempre demonstrou uma conduta irrepreensível e de entusiasmo por toda a sociedade de Piranhas.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a Bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Piranhas (AL), 01 de maio de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:37A06C8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do Sr.GISELDO ALVES JUNIOR e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear o Sr.GISELDO ALVES JUNIOR, CPF nº089.940.524-02, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lota dono Instituto de Identificação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 02 de maio de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

CPF nº078.998.404-06

Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 02 de maio de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/aos03> dias do mês de maio de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria nº 001/2021

Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:B4203FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da Sra. RHANAUK QUEIROZ AQUINO MARTINS e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. RHANAUK QUEIROZ AQUINO MARTINS, CPF nº 032.328.104-46, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado no Instituto de Identificação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 02 de maio de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

CPF nº 078.998.404-06

Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 02 de maio de 2024 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/aos03> dias do mês de maio de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria nº 001/2021

Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador: 8E49F7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:

Gabriel Lima Martins

Código Identificador: 19E7FA4E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A
EMPRESA M. Z. BERNARDI E CIA LTDA PARA A
AQUISIÇÃO DE BENS.**

PROCESSO Nº: 04090006/2024

CONTRATO Nº: 028/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, Praça Getúlio Vargas, na cidade de Quebrangulo /AL.

CONTRATADA: A empresa **M. Z. BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteler nº 25 e com o seguinte endereço eletrônico mzbernardi2016@gmail.com, representada pelo seu cargo do representante legal, Sr. Sadi Luiz Bernardi, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social inscrito no CPF sob o nº 110.938.629-04.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua do comércio nº 172, bairro centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária **GRACE SOARES TENÓRIO DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº 208.148.874-49 e Cédula de Identidade nº 240.938 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de CESTAS BÁSICAS, a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quebrangulo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

BASE LEGAL: Nos termos do Processo nº 04090006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.752,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6033 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA:
3390320000/150000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador: DBC8C04D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA CLÍNICA DE MEDICINA
NUCLEAR E RADIOLOGICA.**

PROCESSO Nº: 11060019/2023

CONTRATO Nº: 024/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL,

CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, situada Residencial Geraldo Passos Lima - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo - AL - CNPJ: 07.543.773/0001-63, Email: saúde.quebrangulo.al@gmail.com, neste ato representada pela Secretária ANDREA MAIA LIMA, portadora do CPF nº 377.766.494-49 e Cédula de Identidade nº 530.767 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.866.223/0001-24, estabelecida na Rua Hugo Correia Paes, número 104, bairro Gruta, Maceió-Alagoas, representada pelos seus sócios, o Sr. RUI OLIVEIRA COSTA, brasileiro, médico, inscrito no CPF 045.568.364-68 e com o RG 148532 SESP-AL, o Sr. YVES BOHRER COSTA, brasileiro, médico, inscrito no CPF 055.353.924-80 e pela Sra. TACIANA BOHRER COSTA, brasileira, advogada, inscrita no CPF 055.353.914-09 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a realização de EXAMES (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

BASE LEGAL: disposições da 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente contrato é de R\$ 5.211,70 (cinco mil, duzentos e onze reais com setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme art. 34 do Decreto Municipal nº 29/2023 e arts. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:569BA8B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA CENTRO DE EXCELÊNCIA
EM OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA**

PROCESSO Nº: 04050014/2024

CONTRATO Nº: 029/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, portador do CPF/MF nº 057.668.484-80 e cédula de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, situada Residencial Geraldo Passos Lima - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo - AL - CNPJ: 07.543.773/0001-63, Email: saúde.quebrangulo.al@gmail.com, neste ato representada pela

Secretária ANDREA MAIA LIMA, portadora do CPF nº 377.766.494-49 e Cédula de Identidade nº 530.767 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa OTOCENTRO – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.866.822/0001-90, estabelecida na Rua Hugo Correia Paes, número 253, sala 14 bairro Gruta, Maceió-Alagoas, representada pelo seu sócio administrador, o Sr. JOÃO PAULO LINS TENÓRIO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 034.362.954-26 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a realização de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE RECONSTRUÇÃO NASAL COM RETALHO (DECORRENTE DE LESÃO TUMORAL NA REGIÃO NASAL)** - realização de procedimento cirúrgico para Ressecção de tumoração nasal e seios paranasais, ressecção de tumor de órbita e descompressão orbitária, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

BASE LEGAL: No inc. VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente contrato é de R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme art. 34 do Decreto Municipal nº 29/2023 e arts. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:785FEDCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA CENTRO DE
ANESTESIOLOGIA LTDA.**

PROCESSO Nº: 04050014/2024

CONTRATO Nº: 031/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, portador do CPF/MF nº 057.668.484-80 e cédula de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, situada Residencial Geraldo Passos Lima - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo - AL - CNPJ: 07.543.773/0001-63, Email: saúde.quebrangulo.al@gmail.com, neste ato representada pela Secretária ANDREA MAIA LIMA, portadora do CPF nº 377.766.494-49 e Cédula de Identidade nº 530.767 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa CENTRO DE ANESTESIOLOGIA LTDA - ANESTVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.392/0001-83, estabelecida na Rua Hugo Correia Paes, número 253, bairro Gruta,

Maceió-Alagoas, representada pelos(as) seu(s) sócios(as) administradores(as), o(a) Sr(a). ROSÂNGELA MASSUIA DE AMORIM, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 133.721.904-59 de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a realização de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE RECONSTRUÇÃO NASAL COM RETALHO (DECORRENTE DE LESÃO TUMORAL NA REGIÃO NASAL) – Honorário do médico anestesista, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

BASE LEGAL: No inc. VIII, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente contrato é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 –

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme art. 34 do Decreto Municipal n.º 29/2023 e arts. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:756636C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Município de Quebrangulo, torna público, para ciência dos interessados, que encontra-se aberto o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**, por meio do **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**, que apresentem condições para execução de leilões de bens móveis de propriedade da Administração Pública Municipal, para atendimento às demandas da Administração do Município de Quebrangulo.

A entrega das documentações para o Credenciamento se encontra disponível desde o dia 01 de abril de 2024, das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00, em dias úteis**, na Prefeitura de Quebrangulo, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura de Quebrangulo, à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro.

Oportunamente, informos que será efetuada a nova sessão pública para o credenciamento supracitado, tendo em vista que obtivemos interessados e protocolos de envelopes com a documentação no setor supracitado. A referida ocorrerá no dia 08/05/2024 às 10h00min (horário local), no endereço informado no presente aviso.

O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência do Município (<http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/licitacoes>).

Quebrangulo/AL, 30 de abril de 2024.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:7C1C8A77

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04050014/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de instituição privada de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização de Reconstrução Nasal com Retalho (decorrente de Lesão Tumoral na região nasal).

Acolho, na sua integralidade, a Nota Técnica emitida pelo responsável pelo controle interno e o Parecer Jurídico da lavra do órgão de assessoramento e, à luz dos referidos documentos e demais elementos dos autos, autorizo a conclusão da Dispensa de Licitação em tela, com fundamento legal no inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade do(s) contratado(s), referente à contratação dos seguintes fornecedores/prestadores, nos moldes e condições abaixo transcritos para o fornecimento de:

HOSPITAL MEMORIAL ARTHUR RAMOS, inscrito no CNPJ 01.722.424/0001-22, no valor global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) referentes aos serviços de Internamento hospitalar para realização do procedimento cirúrgico;

OTOCENTRO – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 16.866.822/0001-90, no valor global de **R\$ 12.320,00** (doze mil, trezentos e vinte reais) referentes aos serviços de realização de procedimento cirúrgico para Ressecção de tumoração nasal e seios paranasais, ressecção de tumor de órbita e descompressão orbitária;

CENTRO DE ANESTESIOLOGIA LDTA, inscrito no CNPJ 07.244.392/0001-83, no valor global de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) referentes a contratação de médico anestesiológico;

Destaco ainda que a presente contratação direta se mostra em consonância com a legislação aplicável, tendo sido respeitado o procedimento previsto no art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dessa forma, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, no presente ato, todos os atos praticados no processo autorizo a divulgação do Extrato de Contrato no sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quebrangulo/AL, 02 de maio de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:6AB8287C

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - ESTADO DE ALAGOAS CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040019/2024

O Município de Quebrangulo/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ Nº 12.241.675/0001-01, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 057.668.484-80, portador da Carteira de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **HOMOLOGO**, conforme disposto no art. 30,§ 16, inciso IV do decreto municipal nº 29 de 29 de dezembro de 2023 c/c item 21.1 do Edital, todos os atos praticados neste processo, estando o mesmo em conformidade com os requisitos constantes nos autos regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal supracitado e Portaria nº 2.3/2024 de 2024. Homologando assim o presente procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO, autuado sob o Nº 02/2024**, cujo o objeto é o **credenciamento de serviços especializados em exames de ultrassonografia para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**

do Município de Quebrangulo/AL, firmando entre o Município e o proponente habilitado para que produzam os efeitos legais e jurídicos. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão do instrumento contratual competente, conforme preconiza o item 21.1 do Edital c/c Art. 19 do Decreto Municipal 29/2023, mediante as dotações próprias do orçamento vigente e publique o presente ato no diário dos Municípios Alagoanos – AMA e demais portais, conforme estabelecido, para fins de eficácia da **HOMOLOGAÇÃO** aqui proferida. Assim, no termo da legislação vigente, prosseguirá o presente para firmar contrato em benefício do CREDENCIADO abaixo:

P.A. PORFIRIO BRANDAO-ME, com CNPJ nº 21.543.892/0001-47, localizada na Av. Governador Muniz Falcão, nº 372, bairro Juca Sampaio, na cidade de Palmeira dos Índios/AL. Representante legal; Phellipe André Porfírio Brandão com CPF nº 101.131.093-50 e RG nº 2000001157404 SSP/AL.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 02 de maio de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Prefeito em Exercício do Município de Quebrangulo/AL

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador: B44F1367

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - ESTADO DE ALAGOAS CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206000324/2024

O Município de Quebrangulo/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ Nº 12.241.675/0001-01, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 057.668.484-80, portador da Carteira de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **HOMOLOGO**, conforme disposto no art. 30, § 16, inciso IV do decreto municipal nº 29 de 29 de dezembro de 2023 c/c item 6.2.3 do Edital, todos os atos praticados neste processo, estando o mesmo em conformidade com os requisitos constantes nos autos regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal supracitado e Portaria nº 2.3/2024 de 2024. Homologando assim o presente procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO, autuado sob o Nº 01/2024**, cujo o objeto é o credenciamento de **Leiloeiros Oficiais que apresentem condições, para execução de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Administração Pública Municipal**, firmando entre o Município e os proponentes habilitados para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão do instrumento contratual competente, conforme preconiza o item 6.2.3 e 21.1 do Edital c/c Art. 19 do Decreto Municipal 29/2023, mediante as dotações próprias do orçamento vigente e publique o presente ato no diário dos Municípios Alagoanos – AMA, conforme estabelecido, para fins de eficácia da **HOMOLOGAÇÃO** aqui proferida. Assim, no termo da legislação vigente, prosseguirá o presente para firmar contrato em benefício dos CREDENCIADOS abaixo:

OSMAN SOBRAL E SILVA, leiloeiro oficial, natural de Maceió/AL, inscrito na JUCEAL sob o nº 006, RG nº 9800130672 SSP/AL, CPF nº 164.023.324-53, residente e domiciliado na Av. Fernandes Lima, bairro Farol, cidade de Maceió/AL;

ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA, leiloeiro oficial, natural de Maceió/AL, inscrito na JUCEAL com o nº 2057, RG nº 99001211250 SSP/AL, CPF nº 013.133.084-55, residente e domiciliado na Av. Fernandes Lima, nº 1560, bairro farol, cidade de Maceió/AL.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 02 de maio de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Prefeito em Exercício do Município de Quebrangulo/AL

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador: 3DB8F837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Assistência social, estará recebendo cotações de preços referentes a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais de **DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO** E assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas dos Órgãos Municipais conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência e cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setorcomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 03/05/2024 a 07/05/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:

Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador: 48137FF7

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Educação e cultura, estará recebendo cotações de preços referentes a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais de **DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO** E assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas dos Órgãos Municipais conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência e cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setorcomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 03/05/2024 a 07/05/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:

Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador: 0EA6313E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços nº 007/2023 – 007 PE nº 007/2023. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES, CNPJ sob o nº 43.848.003/0001-92, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo da ARP nº 007/2023. CELEBRAÇÃO: 25/04/2024. Vigência: a vigência do termo será contada da data de assinatura.

Órgão Cedente: Secretaria Municipal de Finanças e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos. Fica remanejado 02 (duas) caixas com 10 resmas, referente ao item 40 (reserva). A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com. Rio Largo/AL, 02 de maio de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:8DADD691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.369.872/0001-80. OBJETO: 1º Apostilamento ao Contrato nº 050/2024 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e gestão do Portal da transparência e portal institucional com locação de software, para fins de alteração da dotação orçamentária. Fica alterado a dotação orçamentária conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ALTERADA PARA O CONTRATO Nº 050/2024

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 136, IV, Lei 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 02/05/2024. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 050/2024 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos. Rio Largo, 02 de maio 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:8835667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: J.B.S. VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.424.305/0001-20. OBJETO: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2020: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens. **VALOR:** O valor do aditivo permanece inalterado. **Celebração:** 29/04/2024. Vigência: 08 (oito) meses, contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 02 de maio de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C8BF35FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ARP Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: JOSE RICARDO FERREIRA TORRES E COMPANHIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.204.613/0001-22. OBJETO: 1º Apostilamento a ARP nº 031/2023 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, para fins de alterações na razão e denominação social do contratado. Ficando assim apostilada a ARP, com os seguintes dados: GVB AUTO POSTO “AEROPOSTO”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.204.613/0001-22, nesse ato representada por Wanderley de Sousa Monteiro, CPF sob nº 069.109.628-77 e CNH 04845250943 SSP/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 136, III, Lei 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 02/05/2024. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ARP nº 031/2023, permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 02 de maio 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F7F5DA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** Processo Nº **0417.0013/2024**, para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprasesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 02 de maio de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:1A4B1F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** Processo Nº **0422.0030/2024**, para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 02 de maio de 2024.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:340D9046

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90024/2024. OBJETO: Aquisição de sofá-cama. Abertura: 08 de maio de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Compraset. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 02 de maio de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:C59F2DD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21; Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA, CNPJ 30.086.047/0001-80

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de elaboração do Cálculo Atuarial do exercício de 2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Santa Luzia do Norte/AL

Vigência: O Prazo de vigência do contrato será de até 20 (vinte) dias, a partir da data de validação das informações solicitadas para elaboração do referido serviço;

Celebração: 22/01/2024;

Signatários: João Alves Pontes Filho e Thiago Matheus da Costa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5F302869

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 02.15.0025/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 02.15.0025/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C9D8C3B8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 02.29.0084/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 02.29.0084/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8A9F3020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-1 – Processo nº 02.15.0025/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA (CNPJ 48.852.216/0001-01) – Objeto: Registro de preços de aquisição de Peixes e componentes para Semana Santa, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTES 01, 02, 05, 06 E 07) – Valor global: R\$ 222.830,00 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-2 – Processo nº 02.15.0025/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (CNPJ 70.001.771/0001-89) – Objeto: Registro de preços de aquisição de Peixes e componentes para Semana Santa, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTES 03 E 04) – Valor global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3BC48E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE02/2024-1 – Processo nº 02.29.0084/2024– Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JAYNE

BRITO DA SILVA (CNPJ 27.558.834/0001-73) – Objeto: Registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTES 01, 02, 08, 09, 11, 12, 21 E 24) – Valor global: R\$ 98.274,00 (noventa e oito mil duzentos e setenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE02/2024-2 – Processo nº 02.29.0084/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: JBO MELO LTDA (CNPJ 42.749.551/0001-00) – Objeto: Registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTES 03 e 17) – Valor global: R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE02/2024-3 – Processo nº 02.29.0084/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA (CNPJ 48.852.216/0001-01) – Objeto: Registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTES 04, 05, 06, 07, 10, 15, 18, 19, 22, 23 e 26) – Valor global: R\$ 252.563,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE02/2024-4 – Processo nº 02.29.0084/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (CNPJ 70.001.771/0001-89) – Objeto: Registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTES 13, 14, 16 E 20) – Valor global: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE02/2024-5 – Processo nº 02.29.0084/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP – Fundamentação Legal Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: GEANE MARTINS CACULA LTDA (CNPJ 13.806.890/0001-75) – Objeto: Registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios para atividades do Complexo Nutricional Isnaldo Bulhões Barros, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL (LOTE 25) – Valor global: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F806A845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo nº 04170006/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Contratação de Instrutor para capacitar os técnicos das vigilâncias sanitárias municipais da 9ª Região de Saúde no Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, os interessados deverão apresentar as cotações de preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se

encerrar às 23h59m59s do dia 07/05/2024 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência e Formulário de Cotação do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com, das 08:00 às 17:00 horas.**

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 02 de maio de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:B8C59CA3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Para conhecimento dos interessados, no que se refere ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material hidráulico, informa-se que a sessão virtual do Pregão Eletrônico nº 007/2024 será retomada às 09:00 do dia 06/05/2024 (segunda-feira) para dar continuidade aos trabalhos do certame.

Santana do Mundaú, 02 de maio de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:41E02C7D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO Fundo de Aposentadorias e pensões - FAPEN, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no JUNDIÁPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida ao, **ALBERTO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF nº 209.415.014-34, que fora concedida através da Portaria Nº 17/2020, de 01 de setembro de 2020.

São José da Laje (AL), 30 de abril de 2024.

RAYNER MENDES DA ROCHA
Diretor Presidente FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CFA6BAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1001013000372023**

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001013000372023 - CONTRATO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL PARA GERENCIAR O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAJE – AL

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001013000372023 - CONTRATO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCACOES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCACOES, CNPJ Nº 07.313.053/0001-01, sediada na Rua Cristóvão Colombo,128, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-030, fone: (82) 3327-5216, e-mail: jrlocacoesadm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Senhor José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 2.268.185 SDS/PE e CPF nº 458.168.594-04, residente e domiciliado na Avenida Cícero Pereira Lacerda, nº 33 – Centro – Sertânia – PE, CEP: 56.600-000.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO RENOVAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001013000372023 - CONTRATO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor do **CONTRATO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, entre outros valores, constará para a rota 01 - R\$ 17,76; rota 02 - R\$ 28,57.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 18 de abril de 2024.

ÂNGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita de São José da Laje/AL
Contratante

J e L de Albuquerque Junior Locacoes

CNPJ Nº 07.313.053/0001-01

JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JUNIOR

CPF nº 458.168.594-04

Contratada

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:D466807C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº
1001040200022024**

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 1001040200022024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 100109080002022

OBJETO: aquisição de veículos com motorista e com combustível para gerenciar o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de São José da Laje/AL

TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 100109080002022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCACOES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCACOES, CNPJ Nº 07.313.053/0001-01, sediada na Rua Cristóvão Colombo,128, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-030, fone: (82) 3327-5216, e-mail: jrlocacoesadm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Senhor José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 2.268.185 SDS/PE e CPF nº 458.168.594-04, residente e domiciliado na Avenida Cícero Pereira Lacerda, nº 33 – Centro – Sertânia – PE, CEP: 56.600-000.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 100109080002022**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 100109080002022**, entre outros valores, constará para a Rota 01 - R\$ 17,39; Rota 02 - R\$ 17,39; Rota 03 - R\$ 14,28; Rota 04 - R\$ 21,11; Rota 05 - R\$ 81,97; Rota 06 - R\$ 14,91 Rota 07 - R\$ 9,94 Rota 08 - R\$ 9,94; Rota 09 - R\$ 11,17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 100109080002022 – PE Nº 045/2022** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 23 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99

Órgão Gerenciador

J e I de Albuquerque Junior Locacoes

CNPJ Nº 07.313.053/0001-01

JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

CPF nº 458.168.594-04

Fornecedora Registrada

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:66575159**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 0036/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.****DECRETO Nº 0036/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno para ampliação do emissário da rede de tratamento de esgoto que adiante menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do imóvel localizado no Loteamento Recanto das Alamedas, área III, Zona Urbana, deste município, para ampliação do Emissário da rede de tratamento de esgoto, que muito beneficiará a toda população local.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido na obra a ser edificada (ampliação) e a inexistência de imóvel pertencente ao Poder Público municipal localizado nesta localidade;

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Loteamento Recanto das Alamedas, área III, Zona Urbana, da empresa DANIEL PEREIRA MELO – ME, inscrita no CNPJ nº 17.315.224/0001-95, neste ato sendo representada pelo sócio administrador o Sr. José Iran Pereira Melo, inscrito no CPF sob nº 776.211.584-68.

§1º - O imóvel objeto da presente desapropriação, tem forma poligonal com as características, dimensões e confrontações conforme memorial descritivo em anexo.

§2º - O Terreno Urbano para construção possui uma área de 55.00 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), contendo as seguintes medidas: 55 metros de frente, 55 metros de fundo, conforme anexo I, totalizando uma área de 3.025,00 m² (três mil, vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel será utilizado para construção do Emissário para ampliação da rede de tratamento de esgoto.

Art. 3º - O imóvel objeto do presente Decreto foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Laudo Técnico Pericial.

Art. 4º - A habilitação à indenização resultante desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade de imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 5º - A habilitação referida no artigo anterior far-se-à perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, 04.122.0011.1012 – AQUISIÇÃO E/OU DESAP. DE TERRENOS E OUTROS IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, elemento de despesas 3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de imóveis, através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Município promoverá as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de São José da Tapera.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de São José da Tapera/AL, 26 de março de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº0036/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:3647A6B1**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 35/24, 26 DE MARÇO DE 2024****DECRETO Nº 35/24, 26 DE MARÇO DE 2024**

declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno para construção de uma unidade escolar, denominada escola municipal wellingthon pinto fontes que adiante menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do imóvel localizado na Rua das Juremas, Zona Urbana, deste Município, para construção de uma Unidade Escolar denominada Escola Municipal Wellington Pinto Fontes, que muito beneficiará a toda população local.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido na obra a ser edificada e a inexistência de imóvel pertencente ao Poder Público municipal localizado nesta localidade;

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o imóvel localizado na Rua das Juremas Zona Urbana, deste Município, de propriedade do Sr. Vicente Sergio de Amorim, inscrito no CPF sob nº 177.446.444-68.

§1º - O imóvel objeto da presente desapropriação, tem forma poligonal com as características, dimensões e confrontações conforme memorial descritivo em anexo.

§2º - O Terreno para construção possui uma área de 32.00 m (trinta e dois metros), de frente, e 30.00 m (trinta metros) de fundo, ao oeste e ao leste 55.00 m (cinquenta e cinco metros), conforme anexo I, totalizando uma área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados)

Art. 2º - O imóvel será utilizado para construção da Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL WELLINGTHON PINTO FONTES.

Art. 3º - O imóvel objeto do presente Decreto foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo Técnico Pericial.

Art. 4º - A habilitação à indenização resultante desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade de imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário,

acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 5º - A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, 04.122.0011.1012 – AQUISIÇÃO E/OU DESAP. DE TERRENOS E OUTROS IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, elemento de despesas 3.4.4.9.0.61.00.00.0000 – Aquisição de imóveis, através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Município promoverá as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de São José da Tapera.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de São José da Tapera/AL, 22 de Março de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº000/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E1A04BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 37/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 37/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o IMÓVEL RURAL que adiante menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do imóvel localizado no Conjunto Habitacional Vale Verde, Rua Projetada I e II, Zona Urbana, desde Município, para construção de casas populares, que muito beneficiará a população carente.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido na obra a ser edificada e a inexistência de imóvel pertencente ao Poder Público municipal localizado nesta localidade;

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Conjunto Habitacional Vale Verde, Rua Projetada I e II, Zona Urbana, neste município de São José da Tapera, de propriedade da Sra. Maria Cira Pinto Fontes, inscrita no CPF sob nº 259.972.974-20.

§1º - O imóvel objeto da presente desapropriação, tem forma poligonal com as características, dimensões e confrontações conforme memorial descritivo em anexo.

§2º - O Terreno possui uma área total de 2.400,00 m², (dois mil, quatrocentos metros quadrados), sendo Rua Projetada I, com as seguintes dimensões: ao norte 120,00 m de fundos, ao Sul 120,00 m de frente, ao Leste 19,00 m lado direito, ao oeste 19,00 m lado esquerdo, correspondentes ao lotes: 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18, Rua Projetada II, com os seguintes lotes: 24,25,26,27,28,36,37,38,39,40, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - O imóvel será utilizado para construção de 20 (vinte) Casas Populares.

Art. 3º - O imóvel objeto do presente Decreto foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Laudo Técnico Pericial.

Art. 4º - A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, 04.122.0011.1012 – AQUISIÇÃO E/OU DESAP. DE TERRENOS E OUTROS IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, elemento de despesas 3.4.4.9.0.61.00.00.0000 – Aquisição de imóveis.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município promoverá as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de São José da Tapera.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de São José da Tapera/AL, em 26 de Março de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 037/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:5E255DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 003.009.110324
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.011/2024
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do Município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 17 de maio de 2024, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 02 de maio de 2024.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:87A12A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 007.008.050224

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.012/2024

Tipo: Menor preço;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifruti e condimentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São José da Tapera/AL.

Data de realização: 20 de maio de 2024, às 10h:30min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacao@tapera@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 02 de maio de 2024.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D5FDEE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 06/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) caçamba e 1 (uma) retroescavadeira para o Município de São Miguel dos Milagres - AL para composição / manutenção da Frota Municipal através do processo 59000012659202356 e Convênio nº 945878.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES-AL, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024, Processo Administrativo nº 0002.008.1004-2024 finalizado quinta feira, 02 de maio de 2024 - objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) caçamba e 1 (uma) retroescavadeira para o Município de São Miguel dos Milagres - AL para composição / manutenção da Frota Municipal através do processo 59000012659202356 e Convênio nº 945878. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.010.306/0001-60, com o lote 1 no valor de **R\$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)**

São Miguel dos Milagres, 02 de maio de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:FC97B1C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 06/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) caçamba e 1 (uma) retroescavadeira para o Município de São Miguel dos Milagres - AL para composição / manutenção da Frota Municipal através do processo 59000012659202356 e Convênio nº 945878.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada na Ata de adjudicação nos termos do 71, inciso, IV, da Lei n.º 14.133/2021, homologo o procedimento licitatório, em favor **BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.010.306/0001-60, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 90, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

São Miguel dos Milagres, 02 de maio de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:B1A0766D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E Instituto Brasileiro de Assessoria e Consultoria Integrada a Educação e aos Municípios (IBRACEL), CNPJ nº 27.000.273/0001-92.

OBJETO: Contratação de instituição especializada em formação/capacitação para professores /coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Valor Global: **R\$ 1.203.805,00 (um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e cinco reais)**
VIGENCIA: 31/12/2024

FIRMADO EM: 25/04/2024

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Luiz Wilson Machado da Costa e Silva Neto

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E23254DC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba/AL, para prorrogação de prazo do contrato nº 15/2019, - Termo de Adesão 03/2019, AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do quinto termo aditivo com a Empresa **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.625.611/0001-41**, estabelecida na Avenida Manoel Alves da Silva, nº 539- Sala01 Centro - Cajueiro/AL.

Satuba/AL, 19 de Abril de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETODE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:06FAFDPE

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da **LEARNING SET LTDA**, CNPJ nº **36.223.628/0001-01**, com sede Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Sala 405, Edf. Norcon Empresarial – Mangabeiras – Maceió/AL, CEP 57.051-190, para prestação de serviço de formação/capacitação para servidores, equipe técnica e alunos do 8º ano da Escola Josefa Silva Costa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL, de acordo com o **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021**.

Satuba, 25 de abril de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:698C3D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 15/2019**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.625.611/0001-41;

Objeto: Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº 15/2019, referente à Prestação de Serviço de Licenciamento de Software;

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 22/04/2024;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Rosângela Maria de Almeida e Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:807DE2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DA COMISSÃO**

Resultado de Julgamento de Credenciamento

Referência: Chamamento Público nº 03/2024
Processo: 798/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços exames clínico (laboratoriais) para diagnóstico, de acordo com a tabela do SUS com o intuito de atender à população do Município de Satuba/AL.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar o chamamento público em referência. Verificada a conformidade de todos os documentos, constata-se que a empresa **SAFETY DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **34.697.366/0001-83**, está apta, ao tempo que resolvem Credenciar a mesma junto ao Município de Satuba, para prestar os serviços acima elencados. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que todos os fatos transcorreu em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto

n.º 06 de 02 de fevereiro de 2024, Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, regulamentado pelo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações. Isto posto, esta Comissão sugere a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, decorrido o prazo de manifestação de recurso

Satuba/AL, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ALFRÉDO ELIAS DOS SANTOS JÚNIOR	
Agente de Contratação	
RAFAELLA LUNA ALMEIDA	MARCOS BEZERRA DE ANDRADE
Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A13901C5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº
02/2024**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 02/2024 – Objeto: Locação de imóveis com infraestrutura sob medida ou “built to suit (BTS)”, disponíveis para no Município de Tanque D’Arca, para fins de geração de energia fotovoltaica na modalidade autoconsumo remoto em microgeração distribuída de energia, para atender toda administração pública do Município de Tanque D’Arca/AL - Data/Horário: 30 de maio de 2024 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D’Arca, sala da Comissão de Contratação na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D9D5DED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL AVISO DE COTAÇÃO
DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tanque D’Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXCURSÕES E VIAGENS TURÍSTICAS**. Para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tanque D’Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com Tanque D’Arca/AL, 02/05/2024.

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:E6DCF822

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.299/2023 e Decreto Municipal nº 145/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública, a Sra. EDYLLA CAMILLA COELHO DO NASCIMENTO MÉLO, Mat. 304308304, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.186.054-64, do cargo em comissão de Assistente Técnico na Gerência de Cotação e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0C543581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.299/2023 e Decreto Municipal nº 145/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 018/2024, de 03 de janeiro de 2024, a qual designa a servidora pública Sra. EDUARDA DA SILVA SANTOS, Mat. 304305931, inscrito no CPF/MF sob nº 123.221.174-55, como Gerente de Planejamento, Aquisições e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 30 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:64E7DB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.299/2023 e Decreto Municipal nº 145/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra.ª EDYLLA CAMILLA COELHO DO NASCIMENTO MÉLO, Mat. 304308304, inscrita no RG nº 3872199-6 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 127.186.054-64, para ocupar o cargo

em comissão de Gerente de Planejamento, Aquisições e Serviços, representado graficamente pelo símbolo correspondente CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislação municipal que dispõe a estrutura administrativa, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela-AL, 30 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7682C477

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA 126

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, a Sra.ª EDYLLA CAMILLA COELHO DO NASCIMENTO MÉLO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.186.054-64, nomeada pela Portaria nº 126/2024, de 30 de abril de 2024, publicada no mesmo dia, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Aquisições e Serviço CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislação municipal que dispõe a estrutura administrativa, da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, provimento de comissão declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem.

Teotônio Vilela – AL, 30 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

EDYLLA CAMILLA COELHO DO NASCIMENTO MÉLO

Gerente de Planejamento, Aquisições e Serviços

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:55FDA050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 – GPTV, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA ELZA MESSIAS DE ARAÚJO**, Mat. nº 304304696, como Gerente Municipal de Convênios – GMC, designada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 677.958.709-49, que a serviço do Município se deslocará para outra Cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais), totalizando R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) onde a servidora se ausentará nos dias 07 a 08 de maio de 2024, para participar da Oficina Aldir Blanc, onde o evento será realizado no auditório da Associação do Municípios de Alagoas AMA – Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 02 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:967A3102

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO Nº
072/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 072/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO
VILELA E FABIANE SOUZA SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **SANTANA & BULHÕES AUTO POSTO LTDA**, com sede no Distrito Industrial - Leda Gomes de Barros, nº 1, Quadra A, Centro, CEP. 57.265-000, Teotônio Vilela/AL, neste ato representada pela Sra. Fabiane Souza Santana, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 038.710.154-31, portadora do RG nº 1.874.883 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua. Samuel Palmeira Sampaio, s/n, Bairro Centro, CEP. 57.265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0109059/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 072/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, §1º, c/c art. 65, I, “b”, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 072/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado ao Contrato nº 072/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28 de abril de 2024, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sra. Lilian Cristina da Silva, inscrita no CPF nº 038.544.364-16, como gestora e Sr. DENYS CLEBYSON SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 079.690.054 79, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Educação do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Elemento:339036000000 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 072/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0426115/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 072/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 11 de dezembro de 2023

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

FABIANE SOUZA SANTANA

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8F8A3A36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Thiago de Souza Santos**, inscrito na cédula de identidade nº 42343895 SSP/AL, CPF nº 143.232.174-98 - **matrícula nº 304310047** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, CPF nº 078.690.244-22 e **matrícula nº 304304762** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, CPF nº 046.671.414-92 e **matrícula nº 304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **José Aldo Pereira da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, CPF nº 130.076.074-50 e **matrícula nº 24205** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Táise Martins Da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 40447898 SEDS/AL, CPF nº 132.810.794-90 e **matrícula nº 304304931** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 099/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 760/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Thiago de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Táise Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BBF9FC9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 790, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Thiago de Souza Santos**, inscrito na cédula de identidade nº 42343895 SSP/AL, CPF nº 143.232.174-98 - **matrícula nº 304310047** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

II – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, CPF nº 078.690.244-22 e **matrícula nº 304304762** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, CPF nº 046.671.414-92 e **matrícula nº 304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, CPF nº 078.690.054-79 e **matrícula nº 304305913** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Aurita Ricardo Melo Neta**, inscrita na cédula de identidade nº 3828021-3 SEDS/AL, CPF nº 121.276.794-23 e **matrícula nº 304304573** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, CPF nº 195.080.258-24 e **matrícula nº 00055** – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 103/2023 - Especificação do Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 603/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Thiago de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Aurita Ricardo Melo Neta**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D1E84DF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 001/2021 [Pedágio - Integral]

Ato/Portaria IPREVTEO nº 015/2024

Teotônio Vilela / AL, em 01 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) **MARCIA LEILA DE ALMEIDA PEREIRA VANDERLEI**.

O Exmo.Prefeito do Município de **Teotônio Vilela**, conjuntamente com o Diretor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 001/2021 [Pedágio - Integral]**, a(o) servidor(a) **MARCIA LEILA DE ALMEIDA PEREIRA VANDERLEI**, portador(a) do RG nº **998691**, SDS/AL, e do CPF/MFn.º **861.276.244-87**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)**, Classe **G**, Nível **1**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **541**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **005/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil dada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:42FE338E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - ART. 40, § 1º, III, "B", DA CF/88 [DIREITO ADQUIRIDO]

Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 016/2024
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA ALMEIDA.

O Exmo. Prefeito do Município de Teotônio Vilela, conjuntamente com o Diretor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido]**, a(o) servidor(a) MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, portador(a) do RG nº 995397, SSP/AL, e do CPF/MFn.º 923.695.704-82, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe, Nível 4, Referência 200H, Matrícula Funcional 757, lotado(a) no(a) **SEC. MUNIC. DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da CF/88, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 c/c Artigo 17, incisos I, II e III da Lei nº 459, de 10 de dezembro de 2009**, conforme Processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO**, registrado sob o número **006/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:0FE6E421

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
PENSÃO POR MORTE - ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 [SERVIDOR APOSENTADO]

Pensão por Morte - Art. 25 da Lei Complementar nº 001/2021 [Servidor Aposentado]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 017/2024
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Maio de 2024

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 25 da Lei Complementar nº 001/2021 [Servidor Aposentado]**

O Exmo. Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais, conjuntamente com o Diretor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO, em conformidade com o disposto no Artigo 90, inciso VII da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) **MARIA JOSE DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1061450, SSP/AL, CPF 657.666.014-68, Inativo, (a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional 2259, nos termos do Artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 25, 26, 27, 28 e 29 da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO, número 007/2024, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - MANOEL DOS SANTOS MELANIAS, cônjuge, portador(a) do RG nº N/I e do CPF nº 619.564.574-53, nascido(a) em 04 de Junho de 1949.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil dada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teotônio Vilela/AL, em 01/05/2024

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Executivo
IPREVTEO

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:355DF7F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
PEDIDO DE COTAÇÃO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO/AL, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para futura prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão hidrojato/hidrovácuo, destinado a atender o serviço de abastecimento de água, conforme tabela abaixo. O anexo deverá ser enviado para o e-mail: saecaju@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO: com equipamentos para prestação de serviços de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica e sucção de detritos de ETE (estação de tratamento de esgotos), com no máximo 10 (dez) anos de uso, mínimo 8m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros. Sem motorista, sem operador, sem limite de quilometragem e sem combustível	DIÁRIA	45		

Publicado por:
Helena Cecília de Albuquerque Lucena
Código Identificador:4A867B0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 008/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de plano de gerenciamento de resíduo sólido de saúde - PGRSS, diagnóstico ambiental com elaboração do estudo ambiental e acompanhamento com anotações de responsabilidade técnica (ART), e Acompanhamento para Emissão da Licença de Autorização de Regularização de Operação com Objetivo de Comprovar o Funcionamento com a Licença Ambiental das Unidades Básicas de Saúde do Município de Maravilha/AL

DATA DA SESSÃO
Dia **08/05/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL

Link: www.bnc.org.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 20
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 21
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 22
4. FASE DE LANCES. 24
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 25
6. HABILITAÇÃO.. 26
7. CONTRATAÇÃO.. 28
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 29
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 04240003/024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de plano de gerenciamento de resíduo sólido de saúde - PGRSS, diagnóstico ambiental com elaboração do estudo ambiental e acompanhamento com anotações de responsabilidade técnica (ART), e Acompanhamento para Emissão da Licença de Autorização de Regularização de Operação com Objetivo de Comprovar o Funcionamento com a Licença Ambiental das Unidades Básicas de Saúde do Município de Maravilha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	ACOMPANHAMENTO PARA EMISSÃO DA LICENÇA AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO OPERAÇÃO (Órgão IMA/AL) Emissão e acompanhamento, desde o protocolo, atendimento as notificações emitidas até a emissão da licença autorização de regularização operação, junto ao órgão.	05	UND
02	PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO (OU AUTORIZAÇÃO) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL	05	UND
03	PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO (OU AUTORIZAÇÃO) NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	05	UND
04	CROQUI E/OU PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO Planta de localização e situação da área de implantação georreferenciada em escala adequada com indicações gráficas.	05	UND
05	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO DE SAÚDE - PGRSS ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO DE SAÚDE, ACOMPANHADO COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. CONFORME ANVISA N. 306/2004 E RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005.	05	UND
06	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL (DA) (Órgão IMA/AL) ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL ACOMPANHADO COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	05	UND

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo)

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 02 de maio de 2024.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador: E7ABD382

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O **Prefeito do Município de Pilar**, no uso de suas atribuições legais, acata o resultado da Chamada Pública nº 01/2024, e decide por **HOMOLOGAR** nos termos da legislação em vigor o procedimento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, uma vez que, considerando os termos de julgamento apresentados no presente processo administrativo nº 0804-0010/2023, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve as normas legais vigentes. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. **Prazo:** 12 (doze) meses. E tendo em vista a instrução processual, decide **ADJUDICAR** o objeto licitado, conforme ata de julgamento, sendo **CRENCIADOS** os habilitados para os seguintes itens, seguindo a ordem prioritária, conforme § 4º do art. 35 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020:

1º - ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO FUTURO/ASSEFUT - CNPJ nº 40.909.930/0001-87 - GRUPO FORMAL - IMEDIATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABÓBORA	KG	1.500	RS 5,44	RS 8.166,00
2	ALFACE	KG	1.000	RS 2,99	RS 2.990,00
3	BATATA INGLESA	KG	8.480	RS 7,99	RS 67.755,20
4	BETERRABA	KG	1.000	RS 5,19	RS 5.190,00
5	CEBOLA BRANCA	KG	7.500	RS 5,50	RS 41.250,00
6	CENOURA	KG	1.000	RS 4,50	RS 4.500,00
7	CHUCHU VERDE	KG	1.000	RS 3,99	RS 3.990,00
8	CEBOLINHA	KG	80	RS 14,76	RS 1.180,80
10	COUVE	KG	1.000	RS 4,50	RS 4.500,00
11	COUVE - FLOR	KG	300	RS 3,99	RS 1.197,00
12	MAXIXE	KG	100	RS 11,75	RS 1.175,00
13	PEPINO	KG	600	RS 7,50	RS 4.500,00
14	PIMENTÃO VERDE	KG	2.000	RS 6,97	RS 13.940,00
15	QUIABO	KG	200	RS 14,65	RS 2.930,00
16	REPOLHO VERDE	KG	3.000	RS 5,25	RS 15.750,00
17	SALSA	KG	500	RS 16,00	RS 8.000,00
18	TOMATE	KG	9.900	RS 8,75	RS 86.625,00
19	FELJÃO VERDE	KG	3.000	RS 17,66	RS 52.980,00
20	ABACATE	KG	130	RS 7,00	RS 910,00
21	BANANA TIPO PRATA	UND	9.250	RS 0,60	RS 5.550,00
22	BANANA DA TERRA	UND	1.290	RS 1,76	RS 2.270,40
23	COCO SECO	UND	1.000	RS 5,56	RS 5.560,00
24	GOIABA	KG	446	RS 4,99	RS 2.225,54
25	LARANJA CRAVO/ TANGERINA	UND	5.700	RS 1,80	RS 10.260,00
26	LARANJA PÊRA	UND	2.000	RS 1,20	RS 2.400,00
27	LARANJA LIMA	UND	2.000	RS 1,04	RS 2.080,00
28	LIMÃO	KG	200	RS 5,50	RS 1.100,00
29	ABACAXI	UND	3.000	RS 5,99	RS 17.970,00
30	MAÇÃ VERMELHA	KG	2.750	RS 8,60	RS 23.650,00
31	MANGA ESPADA	KG	200	RS 6,36	RS 1.272,00
32	MANGA ROSA	KG	1.000	RS 7,58	RS 7.580,00
33	MILHO VERDE IN NATURA	UND	5.000	RS 2,32	RS 11.600,00
34	UVA SEM SEMENTE	KG	1.000	RS 14,87	RS 14.870,00
35	MAMÃO	KG	2.700	RS 4,99	RS 13.473,00
36	MELÃO	KG	3.000	RS 4,50	RS 13.500,00
37	MELANCIA	KG	3.000	RS 3,20	RS 9.600,00
38	BATATA DOCE	KG	1.410	RS 5,87	RS 8.276,70
39	INHAME	KG	2.000	RS 10,30	RS 20.600,00

40	MACAXEIRA	KG	5.300	RS 8,37	RS 44.361,00
				Total	RS 545.727,64

2º - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS/COOPERCANUDOS - CNPJ nº 38.126.811/0001-07. - GRUPO FORMAL - IMEDIATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
21	BANANA TIPO PRATA	UND	240.750	RS 0,60	RS 144.450,00
23	CÓCO SECO	UND	3.000	RS 5,56	RS 16.680,00
26	LARANJA PÊRA	UND	98.000	RS 1,20	RS 117.600,00
27	LARANJA LIMA	UND	23.000	RS 1,04	RS 23.920,00
33	MILHO VERDE IN NATURA	UND	15.000	RS 2,32	RS 34.800,00
37	MELANCIA	KG	17.000	RS 3,99	RS 67.830,00
38	BATATA DOCE	KG	43.590	RS 5,87	RS 255.873,30
40	MACAXEIRA	KG	29.700	RS 8,37	RS 248.589,00
				Total	RS 909.742,30

3º - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA/COOPMATA - CNPJ nº 14.326.182/0001-08. - GRUPO FORMAL - IMEDIATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
5	CEBOLA BRANCA	UND	2.500	RS 6,86	RS 17.150,00
6	CENOURA	UND	7.500	RS 7,63	RS 57.225,00
7	CHUCHU VERDE	UND	5.000	RS 5,23	RS 26.150,00
8	CEBOLINHA	UND	420	RS 14,76	RS 6.199,20
9	COENTRO	UND	3.000	RS 15,63	RS 46.890,00
14	PIMENTÃO VERDE	KG	500	RS 6,97	RS 3.485,00
18	TOMATE	KG	2.100	RS 8,92	RS 18.732,00
24	GOIABA	KG	4.554	RS 6,21	RS 28.280,34
25	LARANJA CRAVO/ TANGERINA	UND	94.300	RS 1,80	RS 169.740,00
29	ABACAXI	UND	17.000	RS 6,50	RS 110.500,00
32	MANGA ROSA	KG	8.500	RS 7,58	RS 64.430,00
34	UVA SEM SEMENTE	KG	2.000	RS 14,87	RS 29.740,00
35	MAMÃO	KG	7.300	RS 6,51	RS 47.523,00
36	MELÃO	KG	7.000	RS 5,75	RS 40.250,00
39	INHAME	KG	8.000	RS 10,44	RS 83.520,00
40	MACAXEIRA	KG	29.700	RS 8,37	RS 248.589,00
				Total	RS 998.403,54

4º - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS/COOPEAGRO - CNPJ nº 05.954.790/0001-68 - GRUPO FORMAL - IMEDIATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
46	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	12.000	RS 12,53	RS 150.360,00
47	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	8.000	RS 13,33	RS 106.640,00
48	POLPA DE FRUTA CAJÁ	KG	8.000	RS 15,98	RS 127.840,00
49	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	12.000	RS 12,73	RS 152.760,00
50	POLPA DE FRUTA MANGA	KG	12.000	RS 12,08	RS 144.960,00
51	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	KG	8.000	RS 19,17	RS 153.360,00
				Total	RS 835.920,00

5º - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA - CNPJ nº 10.589.833/0001-93 - GRUPO FORMAL - IMEDIATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
43	MANTEIGA	UND	2.000	RS 12,23	RS 24.460,00
44	AÇÚCAR CRISTAL	FARDO	4.000	RS 142,59	RS 570.360,00
45	LEITE DE CÔCO	UND	12.000	RS 8,36	RS 100.320,00
				Total	RS 695.140,00

6º - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/COOPERLIMO - CNPJ nº 44.903.463/0001-39 - GRUPO FORMAL - INTERMEDIÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
3	BATATA INGLESA	KG	1.520	RS 8,22	RS 12.494,40
6	CENOURA	KG	1.500	RS 7,63	RS 11.445,00
12	MAXIXE	KG	200	RS 11,75	RS 2.350,00
15	QUIABO	KG	200	RS 14,65	RS 2.930,00
20	ABACATE	KG	370	RS 7,97	RS 2.948,90
31	MANGA ESPADA	KG	3.800	RS 6,36	RS 24.168,00
				Total	RS 56.336,30

7º - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR/ASSAF - CNPJ nº 36.440.685/0001-34 - GRUPO FORMAL - IMEDIATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
22	BANANA DA TERRA	UND	28.710	RS 1,76	RS 50.529,60
				Total	RS 50.529,60

8º - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODOAZINHO - CNPJ nº 12.705.463/0001-38 - GRUPO FORMAL - IMEDIATA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
				Total	RS 0,00

O Valor Global da Homologado é de R\$ 4.091.799,38 (quatro milhões, noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
Lavra-se os termos de contrato e notifique-se as adjudicadas para sua assinatura nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2024.

* Republicado por incorreção

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:38BB7CD6